



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XL Nº 118

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2006

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			30
Atos do Poder Executivo.	1	21	
Secretaria de Estado de Governo		22	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa		23	30
Secretaria de Estado de Fazenda	2	23	30
Secretaria de Estado de Educação	7	23	
Secretaria de Estado de Saúde	9	24	36
Secretaria de Estado de Ação Social.	10	25	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	10	26	37
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	10	26	
Secretaria de Estado de Transportes	10		
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	11	26	
Polícia Civil do Distrito Federal	12		
Polícia Militar do Distrito Federal	12		37
Secretaria de Estado de Cultura.....	13	26	37
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	14	27	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	14		38
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		27	38
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer			38
Secretaria de Estado de Trabalho.....	14		
Secretaria de Estado de Solidariedade		28	39
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	14	28	39
Secretaria de Estado de Turismo	15	29	39
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação	15	29	
Agência de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano	15		39
Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal	16		
Procuradoria Geral do Distrito Federal		29	
Tribunal de Contas do Distrito Federal	16		39
Ineditoriais			40

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.870 DE 16 DE JUNHO DE 2006 (*)

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 3.716, de 9 de dezembro de 2005, que “Dispõe sobre a criação de empregos e de cargos nas Carreiras que especifica, e dá outras providências”, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os artigos 1º, 2º, 3º, 5º, 6º e 7º, da Lei nº 3.716, de 9 de dezembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada a Tabela Especial de Emprego Comunitário do Distrito Federal, composta dos empregos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de

1943, nos termos do § 13 do art. 40 da Constituição Federal, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos quantitativos estabelecidos no Anexo I desta Lei.

§ 1º As atribuições dos empregos ora criados por esta Lei serão definidas em regulamento a ser editado pelas Secretarias de Estado de Gestão Administrativa, e de Saúde.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por Agente de Vigilância Ambiental em Saúde aquele que, entre as atribuições definidas no regulamento previsto no parágrafo anterior, desempenha atividades de combate a endemias.

Art. 2º O ingresso nos empregos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde far-se-á na Referência I e dependerá de aprovação em concurso público constituído de duas etapas de caráter eliminatório, sendo a primeira composta de provas objetivas e a segunda de curso de formação, observando-se:

I – para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, serão observados o conteúdo programático e a carga horária estabelecidos pelo Ministério da Saúde, conforme previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 10.507, de 10 de julho de 2002;

II – para o emprego de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, serão observados o conteúdo programático e carga horária estabelecidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Parágrafo único. Além dos requisitos constantes no caput, serão estabelecidos critérios de classificação nos termos do regulamento, de forma a atender as peculiaridades dos empregos.

Art. 3º Fica exigida, no ato da contratação, a comprovação de conclusão do ensino fundamental como requisito para o exercício do emprego de Agente Comunitário de Saúde e a comprovação de conclusão do ensino médio, para o exercício do emprego de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde.

Art. 5º Os ocupantes dos empregos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde ficam sujeitos a jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

Art. 6º Os salários dos empregos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde são os estabelecidos no Anexo I desta Lei.

§1º

§ 2º Aos ocupantes dos empregos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde será devida indenização de transportes para fazer face às despesas decorrentes do deslocamento pelo exercício em zona rural do Distrito Federal, em valores a serem fixados por ato da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa.

§ 3º Fica assegurado aos ocupantes dos empregos de que trata esta Lei o direito à percepção dos auxílios concedidos aos servidores do Quadro de Pessoal do Distrito Federal nos mesmos valores.

Art. 7º O desenvolvimento dos ocupantes dos empregos de que trata esta Lei na tabela de salários dar-se-á por progressão por antiguidade.

§1º

§2º

Art. 2º Os profissionais que, em 14 de fevereiro de 2006, data da promulgação da Emenda Constitucional nº 51, desempenhavam as atividades dos empregos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público a que se refere o art. 2º da Lei nº 3.716, de 9 de dezembro de 2005, desde que tenham sido contratados a partir de prévio processo seletivo, efetuado diretamente pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal ou por instituição privada, em decorrência de autorização e com efetiva supervisão da mesma Secretaria.

Art. 3º Fica revogado o art. 8º da Lei nº 3.716, de 9 de dezembro de 2005.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de junho de 2006.

118ª da República e 47ª de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 115, de 19 de junho de 2006, página 01.

ANEXO I			
TABELA DE SALÁRIOS E QUANTITATIVOS DE EMPREGOS			
EMPREGO	REFERÊNCIA	SALÁRIO	QUANTITATIVO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	XV	1.117,07	1.840
	XIV	1.034,33	
	XIII	957,71	
	XII	886,77	
	XI	821,08	
	X	760,26	
	IX	717,23	
	VIII	676,63	
	VII	638,33	
AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE	VI	602,20	635
	V	568,11	
	IV	535,95	
	III	505,62	
	II	477,00	
	I	450,00	

DECRETO Nº 26.890, DE 09 DE JUNHO DE 2006. (*)

Extingue e cria Cargos em Comissão que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintos os seguintes Cargos em Comissão:

I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe de Gabinete, do Jardim Botânico de Brasília da Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação do Distrito Federal.

II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Secretário Executivo, da Assessoria Técnica, do Jardim Botânico de Brasília da Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação do Distrito Federal.

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, da Assessoria Técnica, do Jardim Botânico de Brasília da Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação do Distrito Federal.

IV – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Assessoria Técnica, do Jardim Botânico de Brasília da Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação do Distrito Federal.

V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Diretor de Apoio Operacional, do Jardim Botânico de Brasília da Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação do Distrito Federal.

VI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Encarregado de Transporte, do Núcleo de Apoio Operacional, da Diretoria de Apoio Operacional, do Jardim Botânico de Brasília da Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação do Distrito Federal.

Art. 2º - Ficam criados, sem aumento de despesa, os seguintes Cargos em Comissão:

I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe de Gabinete, do Jardim Botânico de Brasília da Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação do Distrito Federal.

II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Executivo, da Assessoria Técnica, do Jardim Botânico de Brasília da Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação do Distrito Federal.

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente de Coleta, da Diretoria de Manutenção de Coleções, do Jardim Botânico de Brasília da Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação do Distrito Federal.

IV – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe da Brigada de Combate a Incêndio, do Núcleo de Fiscalização da Gerência de Ecologia da Diretoria Técnico Científico, do Jardim Botânico de Brasília da Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação do Distrito Federal.

V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Diretor de Apoio Operacional, do Jardim Botânico de Brasília da Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação do Distrito Federal.

VI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Encarregado de Transporte, do Núcleo de Apoio Operacional, da Diretoria de Apoio Operacional, do Jardim Botânico de Brasília da Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de junho de 2006.
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº111, de 12 junho de 2006.

DECRETO Nº 26.923, DE 21 DE JUNHO DE 2006.

Extingue e cria Cargos em Comissão que especifica, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, Decreta:

Art. 1º - Ficam extintos os seguintes Cargos em Comissão:

I – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;

II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Executivo do Cerimonial da Governadoria do Distrito Federal;

III – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente da Gerência de Eventos do Cerimonial da Governadoria do Distrito Federal;

IV – 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Gerência de Eventos do Cerimonial da Governadoria do Distrito Federal;

V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo da Gerência de Eventos do Cerimonial da Governadoria do Distrito Federal.

Art. 2º - Ficam criados, sem aumento de despesa, os seguintes Cargos em Comissão:

I – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor do Cerimonial da Governadoria do Distrito Federal;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente da Gerência de Eventos do Cerimonial da Governadoria do Distrito Federal;

II – 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Gerência de Eventos do Cerimonial da Governadoria do Distrito Federal;

IV – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo da Gerência de Eventos do Cerimonial da Governadoria do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de junho de 2006.
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 190, DE 21DE JUNHO DE 2006.

Divulga a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 2º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º O valor da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, relativo à atualização para o mês de referência de cálculo de julho de 2006, é de 0,13% (treze centésimos por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

MARIA DE LOURDES ABADIA
Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 21 de junho de 2006.

Parecer nº 97/06 – GAB/SEF. Referência: 040.006.071/2005. Interessada: COMERCIAL ORIENTE LTDA. Assunto: REGIME ESPECIAL – TERMO DE CASSAÇÃO. EMENTA: REGIME ESPECIAL. TERMO DE CASSAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. INEXISTÊNCIA DE FATOS NOVOS. RECURSO NÃO-CONHECIDO. Ocorrendo as hipóteses de exclusão da sistemática, previstas na legislação regente, há que se proceder à cassação do Termo de Acordo de Regime Especial. Não se conhece de recurso quando intempestivo, e que não apresente fato novo ou circunstância relevante que possa justificar a inadequação da sanção aplicada. Recurso não-conhecido. Aprovo o Parecer 97/06 – GAB/SEF. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para vistas aos autos e realização das providências sugeridas.

Parecer nº 98/06 - GAB/SEF. Processo: 040.007.888/2003; 040.004.688/2004; 040.001.574/2006. Interessada: NATUREZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA. Assunto: RECURSO DE DECISÃO DO TARF. Ementa: TRIBUTÁRIO. ICMS. PREVISÃO LEGAL. TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO. RECURSO NÃO-CONHECIDO. Não se conhece de recurso sem previsão legal para sua interposição. São definitivas as decisões de segunda instância, de que não caiba recurso. Recurso não-conhecido;Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 98/2006. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para vistas aos autos e realização das providências sugeridas.

Parecer nº 99/06 – GAB/SEF. Referência: 040.003.291/2005. Interessada: WCR ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Assunto: REGIME ESPECIAL – TERMO DE CASSAÇÃO. Ementa: REGIME ESPECIAL. TERMO DE CASSAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. INEXISTÊNCIA DE FATOS NOVOS. RECURSO NÃO-CONHECIDO. Ocorrendo as hipóteses de exclusão da sistemática, previstas na legislação regente, há que se proceder à cassação do Termo de Acordo de Regime Especial. Não se conhece de recurso quando intempestivo, e que não apresente fato novo ou circunstância relevante que possa justificar a inadequação da sanção aplicada. Recurso não-conhecido. Aprovo o Parecer 99/06 – GAB/SEF. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para vistas aos autos e realização das providências sugeridas.

Parecer nº 100/06 – GAB/SEF. Referência: 043.006.111/2004. Interessada: LEMOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DE AREIA E CASCALHO LTDA. Assunto: REGIME ESPECIAL – MANUTENÇÃO DO REGIME. Ementa: TRIBUTÁRIO. ICMS. TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL. AFERIÇÃO DOS FATORES. MANUTENÇÃO DO TARE. Os pressupostos de manutenção no Acordo de Regime Especial são o atendimento ao interesse público e o cumprimento da função social da empresa, aferidos nos termos do § 6º do art. 5º do Decreto nº 25.372/2004 e da Portaria nº 841/2002. Os fatores analisados determinam a dispensa da aplicação da pena de perdimento do direito de fruição do tratamento tributário do TARE. Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 100/2006. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para vistas aos autos e realização das providências sugeridas.

Processo: 040.003.259/2006. Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB. Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, objetivando a prestação de serviço a serem executados de forma contínua, correspondente ao fornecimento, pela Contratada, dos serviços de água e coleta de esgotos sanitários no âmbito da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal. A Inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no “Caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se a Subsecretaria de Apoio Operacional/SEF, para demais providencias.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 20 DE JUNHO DE 2006.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e tendo em vista o disposto no artigo 143 c/c parágrafo único do artigo 145 da Lei nº nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e tendo em vista o que consta do processo 125.000.402/2005, resolve: PRORROGAR por 30 (Trinta) dias, a partir de 23 de junho de 2006, o prazo concedido à Comissão de Sindicância designada pela Ordem de Serviço nº 38, de 23 de maio de 2006, publicada no DODF nº 98, de 24 de maio de 2006, página 20. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO RUFINO DO REGO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 20 DE JUNHO DE 2006.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e tendo em vista o disposto no artigo 143 c/c parágrafo único do artigo 145 da

Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e tendo em vista o que consta do processo 040.011.502/2004, resolve: PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a partir de 23 de junho de 2006, o prazo concedido à Comissão de Sindicância designada pela Ordem de Serviço nº 37, de 23 de maio de 2006, publicada no DODF nº 98, de 24 de maio de 2006, página 20. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO RUFINO DO REGO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 20 DE JUNHO DE 2006.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e tendo em vista o disposto no artigo 143 c/c parágrafo único do artigo 145 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e tendo em vista o que consta do processo 126.000.002/2006, resolve: PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a partir de 26 de junho de 2006, o prazo concedido à Comissão de Sindicância designada pela Ordem de Serviço nº 43, de 24 de maio de 2006, publicada no DODF nº 100, de 26 de maio de 2006, página 30. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO RUFINO DO REGO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 20 DE JUNHO DE 2006.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e tendo em vista o disposto no artigo 143 c/c parágrafo único do artigo 145 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e tendo em vista o que consta do processo 040.007.854/2005, resolve: PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a partir de 24 de junho de 2006, o prazo concedido à Comissão de Sindicância designada pela Ordem de Serviço nº 39, de 23 de maio de 2006, publicada no DODF nº 98, de 24 de maio de 2006, página 20. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO RUFINO DO REGO

SUBSECRETARIA DA RECEITA

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 39,
DE 16 DE JUNHO DE 2006.

O DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, doravante denominada subsecretaria, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve, FIRMAR O PRESENTE TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL COM A EMPRESA SEE ISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, doravante denominada acordante, estabelecida na Qd 10 Lt 12 setor oeste comercial - Gama- DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.475.203/001-23 e no CNPJ/MF sob o nº 07.888.304/0001-86, neste ato representada pela sua sócia administradora SIMONE DE SOUSA FEITOSA, portadora da Cédula de Identidade nº 5067573 CNH/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 476.452.703-06, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a acordante autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002 , 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas as exigências pactuadas conforme processo 40.005.190/2006.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

TERMO DE DENÚNCIA DE REGIME ESPECIAL Nº 08/2006
(Processo 040.010.582/2004)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com a cláusula nona do Termo de Acordo de Regime Especial – TARE Nº 83/2004 – SUREC/SEF, combinado com o artigo 8º do Decreto nº 25.372/2004, artigo 78 do Decreto nº 16.106/94, e nos termos do pedido de fls. 235 e parecer de fls. 279/281, do Núcleo de Monitoramentos Especiais/GEMAE/DIFES, resolve: 1 - DENUNCIAR o regime especial de apuração de ICMS previsto no TARE nº 83/2004, firmado com a empresa ABC INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A – ABC INCO, inscrita no CF/DF nº 07.458.623/002-95 e CNPJ nº 17.835.042/0002-08. 2 - TORNAR SEM EFEITO o TARE denunciado, a partir de 1º de junho de 2006, com fulcro no artigo 8º do Decreto nº 25.372/2004. 3 - PUBLIQUE-SE e dê-se conhecimento à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais – GEESP/ DITRI, para alimentação do Sistema e à Diretoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito – DITRA. Após, encaminhe-se o processo à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos – DIFES, para as demais providências.

Brasília, 19 de junho de 2006.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

TERMO DE DENÚNCIA DE REGIME ESPECIAL Nº 09/2006
(Processo 040.007.640/2004)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com a cláusula nona do Termo de Acordo de Regime Especial – TARE Nº 63/2004 – SUREC/SEF, combinado com o artigo 8º do Decreto nº 25.372/2004, artigo 78 do Decreto nº 16.106/94, e nos termos do pedido de fls. 105 e parecer de fls. 152/154, do Núcleo de Monitoramentos Especiais/GEMAE/DIFES, resolve: 1 - DENUNCIAR o regime especial de apuração de ICMS previsto no TARE nº 63/2004, firmado com a empresa TRAVAGIN & TRAVAGIN LTDA, inscrita no CF/DF nº 07.454.533/002-99 e CNPJ nº 56.679.863/0003-53. 2 - TORNAR SEM EFEITO o TARE denunciado, a partir de 1º de abril de 2006, com fulcro no artigo 8º do Decreto nº 25.372/2004. 3 - PUBLIQUE-SE e dê-se conhecimento à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para alimentação do Sistema e à Diretoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito – DITRA. Após, encaminhe-se o processo à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos – DIFES, para as demais providências.

Brasília, 16 de junho de 2006.
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 273, DE 31 DE MAIO DE 2006.

Revogação de ato Declaratório.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional - CTN, e, considerando ainda o que consta nos autos do processo 048.001.784/2006, decide revogar os Atos Declaratórios abaixo relacionados, a partir do exercício de 2006, da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BRASIL CENTRAL, CNPJ nº. 00.117.192/0001-10, tendo em vista a não apresentação da documentação necessária para análise do cumprimento dos requisitos legais previstos nos artigos 9º e 14 da Lei nº. 5.172/66, Código Tributário Nacional: Ato Declaratório nº 638/2003 – GEESP/DITRI/SUREC/SEFP, publicado no DODF nº 25, de 04 de fevereiro de 2003, que concede à instituição acima identificada imunidade quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no tocante ao imóvel localizado à QNN 30 AE A, inscrição nº 30425190; Ato Declaratório nº 125/2004 – DITRI/SUREC/SEF, publicado no DODF nº 60, de 29 de março de 2004, que concede a imunidade quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, em relação aos veículos integrantes de seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, a partir da data de sua aquisição quando se tratar de veículos novos e a partir do exercício seguinte quando se tratar de veículos usados. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº. 16.106/94. Os requisitos legais para a revogação destes benefícios foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, Matrícula 110.190-0; e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente da GEESP. Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que: a) Cientifique-se o requerente; b) Após decurso do prazo recursal, registre - se a revogação dos benefícios no Sistema de Administração Tributária e DETRAN; a) Arquive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 288, DE 07 DE JUNHO DE 2006.

Processo 046.003.222/2006. Interessado: CENTRO ESPÍRITA FÉ E AMOR; CNPJ:01.718.436/0001-83. Assunto: RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DA TLP - Templo.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado na Lei nº 2.627/00, regulamentada pelo Decreto nº 22.699/02, com vigência prorrogada pela Lei nº 3.259/03, declara Isento quanto à Taxa de Limpeza Pública – TLP - o imóvel ocupado como templo de culto pela entidade religiosa acima qualificada, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); QNM 23 CJ E LT 1; 35089423; 2004; 2006; 90,44; 95,44; 100. A isenção, uma vez declarada, surtirá efeitos enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, observando-se a vigência legal, ficando os beneficiários obrigados a comunicar ao órgão que administra o tributo, qualquer alteração nas condições que implicaram o reconhecimento do benefício, no prazo de trinta dias a contar da data em que ocorrer a alteração (artigo 1º, §§ 3º e 4º da Lei nº 2.627/00). Constatado que o beneficiário deixou de comunicar qualquer alteração que implique a cessação da isenção, será cobrado acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (artigo 1º, §5 da Lei nº. 2.627/00). Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula

110.190-0 e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 291, DE 20 DE JUNHO DE 2006.

Processo 160.000584/2005. Interessado: ELVIS DE QUEIROZ EVANGELISTA – ME; CNPJ Nº: 38.011.995/0001-69. Assunto: SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 137/2006do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara suspensa a exigibilidade dos tributos, nos termos a seguir: Item; Especificação; 5.1.1; ITBI; ADQUIRENTE: ELVIS DE QUEIROZ EVANGELISTA – ME - CNPJ Nº 38.011.995/0001-69; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO ; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; PROPORÇÃO (%); BASE DE CÁLCULO; ADE ÁGUAS CLARAS CJ 27 LT 44 - TAGUATINGA; 47751258; 100; 34.409,97; Item; Especificação; 5.1.2; IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; PROPORÇÃO (%); PERÍODO DE ; FRUIÇÃO; ADE ÁGUAS CLARAS CJ 27 LT 44 - TAGUATINGA; 47751258; 2006; 100; 2006 a 2009; Item; Especificação; 5.1.3; TLP; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; PROPORÇÃO (%); PERÍODO DE FRUIÇÃO; ADE ÁGUAS CLARAS CJ 27 LT 44 - TAGUATINGA; 47751258; 2006; 100; 2006 a 2009. O interessado deverá requerer, anualmente, a renovação da suspensão da exigibilidade dos tributos, até o último exercício do seu período de fruição. Os requisitos legais para a suspensão destes tributos foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, Matrícula 28.560-9, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Encaminhe-se ao NUTIM/GETIM para proceder à suspensão da exigibilidade dos tributos imobiliários objeto do presente Ato; Encaminhe-se à SDE para juntada de Atestado de Implantação Definitivo; Após, retorne-se ao NUBEF/GEESP/DITRI/SUREC/SEF para a conclusão dos autos. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 293, DE 12 DE JUNHO DE 2006.

Processo 160.000625/2005. Interessado: SOUSA & OSANA LTDA.; CNPJ Nº: 00.988.588/0001-33. Assunto: RECONHECIMENTO DE REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 130/06 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara reduzida a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI; ADQUIRENTE: SOUSA & OZANA LTDA. – CNPJ Nº 00.988.588/0001-33; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; ADE CJ 16 LT 3; 48498599; 50; 114,69; IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ADE CJ 16 LT 3; 48498599; 2002; 2003; 2004; 2005; 50; 95,51; 104,04; 124,85; 132,34; 2002 a 2005; TLP; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ADE CJ 16 LT 3; 48498599; 2002; 2003; 2004; 2005; 50; 98,60; 107,52; 139,78; 139,78; 2002 a 2005. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico para conhecimento e demais providências cabíveis. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 294, DE 12 DE JUNHO DE 2006.

Processo 160.000474/2004. Interessado: JOSE DE SOUZA OLIVEIRA – ME; CNPJ Nº: 00.527.340/0001-75. Assunto: RECONHECIMENTO DE REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº. 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 183/06 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara reduzida a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI; ADQUIRENTE: JOSE DE SOUZA OLIVEIRA – CNPJ Nº 00.527.340/0001-75; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; AC 219 CJ D LT 26 – SANTA MARIA – DF; 47511958; 50; 137,05; IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; AC 219 CJ D LT 26 – SANTA MARIA – DF; 47511958; 2001; 2002; 2003; 2004; 50; 121,74; 133,72; 145,66; 185,60; 2001 a 2004; TLP; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; AC 219 CJ D LT 26 – SANTA MARIA – DF; 47511958; 2001; 2002; 2003; 2004; 50; 27,12; 29,00; 31,62; 41,11; 2001 a 2004. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico para conhecimento e demais providências cabíveis. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 54, DE 31 DE MAIO DE 2006.

Processo 048.001.784/2006. Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BRASIL CENTRAL; CNPJ:00.117.192/0001-10. Assunto: IMUNIDADE DE IPTU – Instituição de Assistência Social.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004, decide indeferir o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; FUNDAMENTAÇÃO; SHIG/S QD 706 BL C CS 59; 08007322; Não atendimento da Notificação nº. 147.06-NUBEF/GEESP/DITRI/SUREC/SEF, recebida em 02/03/2006, no sentido da apresentação da documentação necessária para análise do cumprimento dos requisitos legais previstos nos artigos 9º e 14 do Código Tributário Nacional. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº. 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula 110.190-0, ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Nº 437/2003-DITRI/SUREC/SEF, publicado no DODF nº 176, de 11 de setembro de 2003, páginas 04 e 05, de isenção quanto ao IPTU/TLP para entidade religiosa, processo 124.000474/03, ONDE SE LÊ: “... PROCESSO Nº.; INTERESSADA; CNPJ Nº.; ENDEREÇO DO IMÓVEL/INSCRIÇÃO; ANO/TRIBUTO/BENEFÍCIO; RENÚNCIA – R\$; 124.000474/2003; IGREJA BATISTA SHALOM; 03.004.873/0001-60; SCR/S QD 515 BL ALJ 41/0.603.129-3; 2003/IPTU/ISENÇÃO; 2003/TLP/ISENÇÃO; 6399,78; 253,00...”, LEIA-SE: “... PROCESSO Nº.; INTERESSADA; CNPJ Nº.; ENDEREÇO DO IMÓVEL/INSCRIÇÃO; ANO/TRIBUTO/BENEFÍCIO; RENÚNCIA – R\$; 124.000474/2003; IGREJA BATISTA SHALOM; 03.004.873/0001-60; SCR/S QD 515 BL A LJ 41/06029698; 2003/IPTU/ISENÇÃO; 2003/TLP/ISENÇÃO; 6399,78; 253,00...”.

No Ato Declaratório Nº 126/2004-DITRI/SUREC/SEF, publicado no DODF nº 83, de 04 de maio de 2004, página 05, de isenção quanto ao IPTU/TLP para entidade religiosa, processo 040.000266/04, ONDE SE LÊ: “... REQUERENTE; CNPJ Nº.; ENDEREÇO DO IMÓVEL/INSCRIÇÃO; ANO/TRIBUTO/BENEFÍCIO; RENÚNCIA – R\$; IGREJA BATISTA SHALOM; 03.004.873/0001-60; SCR/S QD 515 BL A LJ 41/06031293; 2004/IPTU/ISENÇÃO; 2004/TLP/ISENÇÃO; 7.039,69; 328,90...”, LEIA-SE: “... REQUERENTE; CNPJ Nº.; ENDEREÇO DO IMÓVEL/

INSCRIÇÃO; ANO/TRIBUTO/BENEFÍCIO; RENÚNCIA – R\$; IGREJA BATISTA SHALOM; 03.004.873/0001-60; SCR/S QD 515 BL A LJ 41/06029698; 2004/IPTU/ISENÇÃO; 2004/TLP/ISENÇÃO; 7.039,69; 328,90...”.

No Ato Declaratório Nº 476/04-GEESP/DITRI/SUREC/SEF, publicado no DODF nº 241, de 21 de dezembro de 2004, página 02, de isenção quanto ao IPTU/TLP para templos, processo 040.009517/2004, ONDE SE LÊ: “... REQUERENTE; CNPJ Nº.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; RENÚNCIA ESTIMADA IPTU/TLP; PROPORÇÃO (%); IGREJA BATISTA SHALOM; 03.004.873/0001-60; SCR/S QD 515 BL A LJ 41; 06031293; 7.442,36; 347,71; 100...” , LEIA-SE: “... REQUERENTE; CNPJ Nº.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; RENÚNCIA ESTIMADA IPTU/TLP; PROPORÇÃO (%); IGREJA BATISTA SHALOM; 03.004.873/0001-60; SCR/S QD 515 BL A LJ 41; 06029698; 7.442,36; 347,71; 100...”.

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL

ATO DECLARATÓRIO Nº 37, DE 13 DE JUNHO DE 2006.

Isenção do IPVA para deficiente físico - LEI Nº 7.431/85.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – SUL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto Nº 16.106, de 30 de novembro de 94, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, declara: ISENTOS DO IMPOSTO Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, os contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: processo, interessado, placa, exercício(s) e renúncia(s) (R\$): 124.004420/2006, JOSE CARLOS DE CARVALHO FONTES, JGJ 3598, 2006, R\$ 1.329,45; 124.004438/2006, SONILDA VIEIRA GONÇALVES, JGO 0246, 2006, R\$ 874,56; 124.004511/2006, LUCIA CARROZZO, JGJ 1647, 2006, R\$ 1.167,42. Cumpre esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado, protocolado até a data prevista para o pagamento do imposto em parcela única ou da primeira parcela. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO CORREA RABELLO

ATO DECLARATÓRIO Nº 38, DE 13 DE JUNHO DE 2006.

Não Incidência do IPVA - LEI Nº 7.431/85.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – SUL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 94, e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, com fulcro na Lei nº 2.670/2001, declara: 1 – A não incidência para os exercícios seguintes, enquanto perdurar a razão da concessão do benefício, dos veículos a seguir relacionados, na ordem de: nº. do processo, interessado, placa, data da ocorrência do roubo/furto: 046.004420/2006, COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL, JKQ 0927, 17 de março de 1997. 2 – Recuperado/ restituído o veículo, o contribuinte deverá comunicar à SEF no prazo de até 30 (trinta) dias do fato, sob pena de cancelamento do benefício e cobrança do imposto com multa de 200% e acréscimos legais; 3- No exercício em que ocorrer a restituição/recuperação do veículo o imposto será devido proporcionalmente; Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO CORREA RABELLO

DESPACHOS Nº 19, DE 13 DE JUNHO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – SUL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, autoriza a restituição/ compensação do tributo ao(s) contribuintes abaixo nominado(s), na seguinte ordem: processo, interessado, tributo e valor: 042.006156/2005, GERMAN DIAZ FERNANDEZ, IPTU, R\$ 3.044,17; 124.005205/2005, TANIA MARIA DE PAULA LYRA, IPTU, R\$ 274,10; 124.007739/2005, LEILA PRZYTYK, IPTU, R\$ 1.243,00; 124.007754/2005, MARIANA PRZYTYK, IPTU, R\$ 621,50; 124.008648/2005, MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO, ITCD, R\$ 37,20; 048.002838/2006, CARLOS JOSE LIMA VIANA, IPTU/TLP, R\$ 63,00; 048.004036/2006, JOSE CARLOS MENEZES DE SOUZA, TLP, R\$ 1.726,37; 124.001087/2006, CARLOS LUIZ ALVES BRANDÃO, IPTU/TLP, R\$ 942,76; 124.001474/2006, LUIZ DE OLIVEIRA COSTA, IPTU/TLP, R\$ 460,16; 124.001511/2006, MARCIO DE LIMA SILVA, IPTU/TLP, R\$ 956,52; 124.002651/2006, EDNA JANY MARTINS, IPTU/TLP, R\$ 131,08; 124.002823/2006, ANA CECILIA CORREA PEREIRA, ITBI, R\$ 5.452,90; 124.003185/2006, MARCO ANTONIO SOBBE CANDIOTA, IPTU, R\$ 160,10; 124.003582/2006, ELIEL SOARES DE PAULA, IPTU, R\$ 452,33; 124.003645/2006, D. C. CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, ITBI, R\$ 18.979,60; 124.004200/2006, JANIO MOTINHA, IPTU/TLP, R\$ 177,64.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – SUL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, incisos XXXIV e XXXV da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, torna público o INDEFERIMENTO de pleitos constantes dos autos relacionados abaixo, na seguinte ordem: processo, interessado e tributo/assunto/Ano: 124.009269/2005, SALVADOR ALCOFORADO DE PEREIRA, IPVA; 124.004567/2006, MAURICIO FREITAS MELLO, IPVA.

Cumpra esclarecer que, nos termos do Decreto 16106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

FRANCISCO CORREA RABELLO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

ATO DECLARATÓRIO Nº 104, DE 20 DE JUNHO DE 2006.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme os respectivos processos na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA: 042.003.119/2006, NUBES ALVES DA COSTA, DENITH RODRIGUES DE AGUIAR, 14/03/2002, R\$ 1.208,08; 042.003.084/2006, GILVANETE ARAUJO DOS REIS, CECILIA PINTO DE ARAUJO, 14/04/2001, R\$ 1.762,40; 042.003.634/2006, RAIMUNDA BESERRA GOMES, CICEIRA MARIA LUCAS e MANOEL LUCAS BESERRA, 05/10/1992 e 18/03/2000 respectivamente, R\$ 431,89; 042.003.519/2006, ANTONIO JOSE DE MATOS, RAIMUNDA SARAIVA MATOS, 20/01/2001, R\$ 1.098,05; 042.003.532/2006, SUELY MACHADO DE MELO SOUZA, JACI DE AGUIAR MELO, 19/07/2005, R\$ 1.638,82; 042.002.758/2006, MARIA DE FATIMA SANTOS DA SILVA SOUSA, MARIELZE SANTOS DA SILVA, 13/08/2004, R\$ 3.528,05; 046.004.423/2005, OZITA DE ALMEIDA SOUZA, SIGUISMUNDA DE ALMEIDA SOUZA, 29/07/2002, R\$ 1.812,76; 042.003.407/2006, MARIA ENIENZA RODRIGUES DE SOUSA, JESUINO RODRIGUES DE SOUSA, 04/06/1998, R\$ 625,27. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 105, DE 20 DE JUNHO DE 2006.

Remissão e não incidência – Lei nº 7.431/85

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no artigo 1º, §§ 10 e 14 da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, declara: REMITIDAS as parcelas não pagas do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativas ao período de 2006 e a não incidência a partir de 2007, para o veículo objeto de roubo, furto ou sinistro, conforme a seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, VEÍCULO, PLACA, PARCELAS, VALOR DA RENÚNCIA: 042.003.900/2006, RITA MARLETE LEITE, GM/CLASSIC LIFE, JGO2697, 1ª, 2ª e 3ª/ 2006, R\$ 629,19. O benefício prevalecerá até a recuperação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato à Subsecretaria de Receita no prazo de 30(trinta) dias da ocorrência. A não comunicação da recuperação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto ou roubo do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200%(duzentos por cento) e demais acréscimos, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 106, DE 20 DE JUNHO DE 2006.

Remissão e não incidência – Lei nº 7.431/85

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no artigo 1º, §§ 10 e 14 da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, declara: REMITIDAS as parcelas não pagas do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativas ao período de 2005 e a não incidência a partir de 2006, para o veículo objeto de roubo, furto ou sinistro, conforme a seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, VEÍCULO, PLACA, PARCELAS, VALOR DA RENÚNCIA: 048.003.493/2006, ARLINDA RODRIGUES DA SILVA, HONDA/CG 125 TITAN KS, JJO8550, 1ª, 2ª e 3ª/ 2005, R\$ 66,72. O benefício prevalecerá até a recuperação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato à Subsecretaria de Receita no prazo de 30(trinta) dias da ocorrência. A não comunicação da recuperação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto ou roubo do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200%(duzentos por cento) e demais acréscimos, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 107, DE 20 DE JUNHO DE 2006.

Isenção do IPVA/TÁXI – Lei nº 7.431/85

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea ‘a’, e com fundamento no artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTO, do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, no exercício de 2006, os veículos destinados ao transporte público, comprovadamente registrados na categoria de aluguel (táxi), pertencentes aos profissionais autônomos ou cooperativas de motoristas, a seguir identificados, na seguinte ordem: processo, BENEFICIÁRIO, veículo, placa, VALOR DA RENÚNCIA. 048.003.557/2006, FREDERICO DO CARMO TINOCO DE SAMPAIO, GM/ZAFIRA ELITE, JDW9009, R\$ 1.235,70. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 108, DE 20 DE JUNHO DE 2006.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII alínea “a”, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2006, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.000.372/2006, SEBASTIANA GUIMARÃES DO ESPIRITO SANTO, QR 108 CJ 14 LT 15, 45479143, R\$ 61,13, R\$ 43,38; 042.000.125/2006, MARIA RODRIGUES DA SILVA FILHA, QNL 20 CJ A LT 5, 45222509, R\$ 84,11, R\$ 95,44; 042.001.878/2006, LADY PINHEIRO DANTAS, CSB 08 LT 3/4 AP 904, 45076502, R\$ 219,11, R\$ 147,50.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHOS DA GERENTE

Em 20 de junho de 2006

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “b”, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR (R\$): 042.003.897/2001, PEDRO JOSE DE SOUZA, IPVA, R\$ 432,66; 042.000.208/2006, CICERO ALVES FILHO, ITBI, R\$ 390,71; 042.006.968/2004, CRISTIAN VERISSIMO FAUSTINO, IPTU/TLP, R\$ 438,32; 042.001.080/2001, ENOQUE PEREIRA DE SOUSA, IPTU/TLP, R\$ 501,65; 042.000.214/1999, COQUELINO CRISOSTOMO DE ALMEIDA, IPTU/TLP, R\$ 3.662,40; 042.004.614/2005, PEDRO

ULISSES ALMEIDA COUTINHO, IPVA, R\$ 933,96; 042.003.180/2005, JOSÉ BEZERRA DA SILVA, ITBI, R\$ 1.541,49; 042.007.045/2005, NICOLINA BELA DE SÃO JOSE, IPTU/TLP, R\$ 62,77; 042.002.553/2001, ELETRICA E HIDRAULICA TAGUASUL LTDA ME, SIMPLES CANDANGO, R\$ 99,04; 042.001.045/2001, ANTONIO BARROS DE OLIVEIRA, ITCD, R\$ 1.423,87; 048.005.779/2005, SEBASTIÃO EDUARDO ABRITTA AGUIAR, ITBI, R\$ 5.625,01.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “b”, resolve INDEFERIR: 1- O pedido de restituição de multas e juros de parcelamento de IPVA, interessado: ADEMAR RODRIGUES CHAVES, processo 042.009.424/2004, por falta de amparo legal; 2- O pedido de restituição da TLP, interessado: JOÃO BATISTA NASCENTE DE OLIVEIRA, processo 042.000.522/2000, por falta de amparo legal; 3- O pedido de restituição do IPTU/TLP, interessado: SEBASTIÃO BARBOSA FERREIRA, processo 042.002.599/2006, por falta de amparo legal; 4- O pedido de restituição do ITCD, interessada: FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA SOUZA, processo 042.000.685/2006, por falta de amparo legal; 5- O pedido de restituição do IPTU/TLP, interessado: JOSÉ CARLOS SILVA, processo 042.001.945/2000, por falta de amparo legal; 6- O pedido de restituição do ITCD, interessada: MARIA HELENA SANTOS COSTA, processo 124.001.428/2000, por falta de amparo legal; 7- O pedido de restituição do ITCD, interessada: ABADIA APARECIDA RIBEIRO, processo 124.000.943/2001, por falta de amparo legal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria n.º 274/2002–SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e ao final nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

IDEAL ENSINO MÉDIO, Credenciado pela Portaria nº 222/2004–SEDF: Ensino Médio 2/2006, Livro nº 01, Gabriel Vidal Brito, 190, 64; Rafael Almeida Martins, 191, 64; Diretora Norma Soares Marra Molina Reg. nº 131–MEC; Secretária Escolar Alexsandra da Silva Reg. nº 2124–SUBIP/SEDF.

CENTRO TÉCNICO EM SAÚDE – CETESI, Recredenciado pela Portaria nº 70 de 17/03/2004–SEDF: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA 9/2006, Livro 03, Alessandra da Silva Ferreira, 0805, 069; Carla Alves Pinto, 0806, 069; Emily de Souza Gonçalves Pereira, 0807, 069; Evaristo Ferreira Neto, 0808, 070; Maria Aparecida Ferreira, 0809, 070; Renata Cristina Cação Silva, 0810, 070; Solimar de Lima Silva Rosa, 0811, 071; Karen Souza de Miranda, 0812, 071; Eliane Cristina da Silva Ferreira, 0813, 071; Gisele Gontijo Lima, 0814, 072; Francisca Leudiana Dias de Sousa, 0815, 072; Irene Pinheiro Pinto, 0816, 072; Grazielle Vaz da Silva, 0817, 073; Elizabeth de Faria Brandão Figueiredo, 0818, 073; Juliana Lira Sousa, 0819, 073; Fábio Augusto Andrade Bonifácio, 0820, 074; Queane da Silva Duarte, 0821, 074; Diretor Evanilson Araújo Santos Reg. nº 9701843-MEC; Secretário Escolar Carlos William Borges Macêdo Reg. nº 1650-SUBIP/SEDF.

PRÓ-EDUCAR – ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM,. Recredenciado pela Portaria nº 280 de 12/09/05-SEDF: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 3/2006, Livro 01, Jezuzina Baldez da Silva, 453, 114; Mônica França Rodrigues, 467, 118; Juvenal Pereira da Silva, 468, 118; Maria Aureane de Assis, 469, 118; Roseane Marília Aragão da Silva, 470, 119; Yale Saraiva Poeck, 471, 119; Adriana Maria da Silva, 472, 119; Irisdalva Gonçalves da Silva, 473, 119; Humberto Batista de Araújo, 474, 120; Camila Vieira da Silva Santos, 475, 120; Josélia Melo de Sousa, 476, 120; Maria Lédina Mendes de Carvalho, 477, 120; Maria de Fátima dos Passos Costa, 478, 121; Kennia Valéria Silva Saraiva, 479, 121; Andréia Macia Medeiros Bezerra, 481, 121; Silvana Gonçalves Aguiar, 483, 122; Priscilla Sckarlat de Souza, 484, 122; Elda Maria Sales e Silva, 485, 122; Eliane Galdino, 486, 123; Lucineide Gomes dos Santos, 487, 123; Maria Salete Alves da Silva, 488, 123; Cassiana da Silva Rodrigues, 489, 123; Vivian Aparecida da Silva, 490, 124; Daniel Alves Rodrigues, 491, 124; Cléber Ferreira de Souza, 493, 124; Marlene Silva Moreira, 494, 125; Selma Batista de Lima Oliveira, 496, 125; Kelly Idelfonso de Oliveira, 497, 125; Diretora Maria de Fátima Lima dos Santos Reg. nº 02065- MEC; Secretária Escolar Veronice de Lourdes Cortes de Almeida Reg nº 2165-SUBIP/ SEDF.

EDUSESC – EDUCAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, Recredenciado pela Portaria nº 361 de 29/11/2005-SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO MÉDIO 2/2006, Livro 01, Carlos José Santos Costa, 56, 14; Cicero Ferreira Sampaio, 57, 15; Claudia Teixeira da Cruz, 58, 15; Dinorailde Rodrigues Trindade Maia, 61, 16; Diogo Martins da Silva, 63, 16; Edilena Silva Freire, 64, 16; Eduardo Caldeira Rodrigues, 67, 17; Elisangela Silva Souza, 68, 17; Elson Vieira Oliveira, 69, 18; Enric Furtado Pinheiro Filho, 66, 17; Evanildo Vieira Cruz, 70, 18; Fabricio Rodrigues de Souza, 72, 18; Fabrizia de Sousa Oliveira, 71, 18; Fernanda Monturil do Nascimento, 73, 19; Fernando Marques da Costa, 75, 19; Flavia da Silva Gonçalves, 76, 19; Francisca Magalhães Pereira Coimbra, 78, 20; Francisco das Chagas Bezerra Mororó, 80, 20; Francisco Feitosa da Silva Neto, 81, 21; Francisco José de Oliveira, 82, 21; Frank Alves Barbosa, 83, 21; Fumio Takada, 84, 21; Gemima Silva Santos, 85, 22; Gizeli Evanilda da Silva Rodrigues, 86, 22; Gleyson Ferreira Gonçalves, 88, 22; Guilherme Fonseca Monteiro, 89, 23; Idalina Maria Rodrigues, 90, 23; Irani de Sousa Araujo, 91, 23; Isaura Monick de Moraes Arruda, 93, 24; Joab Oliveira de Araujo Chaves, 95, 24; Joacy Jorge Pantoja Cordeiro, 96, 24; Joana Cleia Sobral da Silva, 97, 25; Joanevan Bezerra da Silva, 98, 25; Juliana Sofia de Oliveira Santos, 100, 25; Karla Pires dos Santos, 103, 26; Kátia Eliane Leandro Lacerda de Souza, 104, 26; Kilde Ramon da Silva, 106, 27; Klérison de Oliveira Barros, 107, 27; Lílían de Arruda Bacelar, 111, 28; Luana Carolina Martins de Andrade, 132, 33; Luciano da Cunha Assenso, 112, 28; Lucivan Ferreira do Nascimento, 133, 34; Luzia Cristina da Silva Moraes, 117, 30; Luiz Rodolfo dos Reis Monteiro, 115, 29; Marcia Rejane Pereira da Silva, 119, 30; Marcio Jose Souza da Silva, 126, 32; Marília Pereira Leal, 121, 31; Maryzélia Santos Botelho de Matos, 122, 31; Maxwell Feitosa Ferreira, 123, 31; Miraci Lopes Costa, 124, 31; Morgana de Sousa Santos, 130, 33; Murilo Neves Mariano, 131, 33; Nilva Candida Feitoza Sarmiento, 137, 35; Patrick Farias Fonseca, 139, 35; Patrícia Moraes de Brito, 138, 35; Paulo Victor Meiras Nobrega, 140, 35; Polyane dos Santos Gonçalves, 141, 36; Priscila da Silva Santos, 142, 36; Rosemary Xavier Lima, 149, 38; Salete Carvalho da Costa, 150, 38; Sara Mirian Ribeiro, 152, 38; Sônia Carlos de Alarcão, 156, 39; Thiago Machado Vasconcelos, 157, 40; Thiago Xavier de Souza, 158, 40; Vanessa Lemos Brito, 159, 40; Diretora Maria do Carmo Gonçalves Reg. nº 412-MEC; Secretária Escolar Elza Souza de Almeida Reg. nº 1174-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO PARANOÁ, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12 de janeiro de 2004–SEDF: ENSINO MÉDIO 4/2006, Livro 007, José Francisco Ferreira Araujo, 1713, 173; José Orlando Ribeiro de Souza, 1714, 173; Joseani da Silva Mirindiba, 1715, 174; Joselane Nunes de Almeida, 1716, 174; Juberlândio Bezerra de Andrade, 1717, 174; Juliana Oliveira Ferreira, 1718, 175; Juliana Rodrigues dos Santos, 1719, 175; Juliane Francisca da Silva, 1720, 175; Julio Cesar Oliveira Nascimento, 1721, 176; Juscelino da Silva Conceição, 1922, 176; Karen Cristina Guedes Pereira, 1723, 176; Karen Cristina Pereira dos Santos, 1724, 177; Karina Lauane Mendes, 1725, 177; Karina Tibério Andrade, 1726, 177; Kelly Bueno Michels, 1727, 178; Kelly Lucy Vieira Pimenta, 1728, 178; Kleriston Cristiano Alves Barbosa, 1729, 178; Laelton Lima dos Santos, 1730, 179; Leidiane Martins Lima, 1731, 179; Leonardo Barbosa de Oliveira, 1732, 179; Levi Nelson Mendes da Conceição, 1733, 180; Lilian Cordeiro de Araújo de Almeida, 1734, 180; Liliane Soares da Silva, 1735, 180; Louriane Aires de Andrade Vieira, 1736, 181; Luana Saldanha Cardoso, 1737, 181; Lucas Sousa de Sousa, 1738, 181; Lucelia Correia de Brito, 1739, 182; Lúcia do Carmo Silva, 1740, 182; Luciana da Silva Rocha, 1741, 182; Luciane de Souza Oliveira, 1742, 183; Luciano Conceição dos Santos, 1743, 183; Luciano Galdino Aparecido Pereira dos Reis, 1744, 183; Luciene Arruda Reis, 1745, 184; Lucineide Rodrigues da Costa, 1747, 184; Lucrécia Santos Viana, 1748, 185; Ludmilla Duarte Albuquerque, 1749, 185; Luis Carlos da Silva, 1750, 185; Luiza da Sousa Aguiar, 1751, 186; Luzia Missia Araujo, 1752, 186; Luzineide Rosa de Jesus, 1753, 186; Maicon Tavares Batista, 1754, 187; Marcelo Alves de Oliveira, 1755, 187; Marcelo Pereira Barbosa, 1756, 187; Marcelo Rodrigues de Souza Santos, 1757, 188; Márcilio Carvalho de Sousa, 1758, 188; Marcio Soares de Freitas, 1760, 189; Marcos Antonio Soares da Silva, 1761, 189; Maria Aiziane do Vale Bezerra, 1762, 189; Maria Aparecida Rodrigues da Silva, 1764, 190; Maria Carmelita Guilhermino da Costa Rodrigues, 1765, 190; Maria Daniela da Silva, 1766, 191; Maria do Carmo Francisca da Conceição, 1767, 191; Maria José Soares de Oliveira, 1768, 191; Maria Nilza Pereira Cardoso, 1769, 192; Maria Rosana de França, 1770, 192; Maria Roseli Ribeiro Rocha, 1771, 192; Maria Rosileia da Conceição, 1772, 193; Marina Ferreira Alcântara, 1773, 193; Marta Maria de Araújo Serpa, 1774, 193; Martha Sousa Silva, 1775, 194; Mauricio Soares Araujo, 1776, 194; Micaelle Fernandes de Souza, 1777, 194; Mônica de Sousa Santos, 1778, 195; Mônica Januário dos Santos, 1779, 195; Naina Gomes, 1780, 195; Natácia da Silva Rocha, 1781, 196; Natalia Nobre de Medeiros, 1782, 196; Nathalia Ferreira da Silva, 1783, 196; Nayara de Souza Frota, 1784, 197; Nelson Nunes da Mata Junior, 1785, 197; Nivaldo do Amaral Ribeiro, 1786, 197; Olivan da Silva Lacerda, 1787, 198; Patricia de Jesus Souza Oliveira, 1789, 198; Pedro Renato Vieira da Silva Coelho, 1790, 199; Priscila Leite Sales, 1791, 199; Queila Daiane Alves Ferreira, 1792, 199; Rafael de Azevedo Sousa, 1793, 200; Rafael Fernando dos Santos Dias, 1794, 200; Rafael Rodrigues Campos, 1795, 200; Vice-Diretora Siomara Sousa Esteves Matrícula nº 26.740-6; Secretário Escolar Adelson Mendes Reg. nº 1619-SUBIP/SEDF.

CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE, Portaria de Recredenciamento nº91/2004-SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO MÉDIO 42/2006, Livro 14, Antonio Penaforte da Silva, 4479, 93; Abadia Inácia de Sousa, 4480, 94; Arlete da Costa Pinheiro, 4481, 94; Aloisio Soares de Souza, 4482, 94; Antonina Ribeiro da Silva, 4483, 95; Altair de Oliveira, 4484, 95; Alexandre Santos, 4485, 95; Anderson Oliveira de Souza, 4486, 96; Adriane

Figuera Textor, 4487, 96; Alysson Bruno Bezerra Gomes, 4488, 96; Airtor Koinowski Witchaki, 4489, 97; Altemar Viana da Rocha, 4490, 97; Antonia Alves de Oliveira, 4491, 97; Adenor Martins Silveira, 4492, 98; Adão Luciano Gonçalves Lopes, 4493, 98; Arlete Rodrigues Pires, 4494, 98; Bruna Dutra Cássia, 4495, 99; Caio César da Costa Santos, 4496, 99; Cintia Caroline Tolentino de Oliveira, 4497, 99; Carlito Barbosa dos Santos, 4498, 100; Carmelina Neta Carvalho Rodrigues, 4499, 100; Candelaria Sambrana, 4500, 100; Cristina Lopes José, 4501, 101; Carlos Alberto Brasileiro de Sant’anna Junior, 4502, 101; Celma Barbosa da Silva, 4503, 101; Celio Francisco da Cruz, 4504, 102; Dilson Carneiro Saraiva, 4505, 102; Danielle Silva Nunes, 4506, 102; Elber Ribeiro Santos, 4507, 103; Edna Ferreira dos Anjos Sampaio, 4508, 103; Elizeu Avelino da Cunha, 4509, 103; Elias Cardoso Barbosa de Mello, 4510, 104; Felix Salvatierra Sambrana, 4511, 104; Fausto Carvalho da Silva, 4512, 104; Francisco Antonio Martins Farias, 4513, 105; Flávio Marconi Justiniano Gonçalves da Silva, 4514, 105; Fernanda Feitosa da Silva, 4515, 105; Fabio Martins da Cruz, 4516, 106; Francisco Oliveira Costa, 4517, 106; Glaucio Costa do Nascimento, 4518, 106; Geraldo Fernandes da Silva, 4519, 107; Gilmara Moreira da Silva, 4520, 107; Gislene Dias da Silva, 4521, 107; Gerardo Cosmo de Oliveira, 4522, 108; Helcio Barbosa de Castro, 4523, 108; Henrique Melo de Souza Junior, 4524, 108; Irene Alves do Nascimento, 4525, 109; Iseuda Mendes da Silva, 4526, 109; Josniel Sousa Rocha, 4527, 109; Jorge Alves Bonifácio, 4528, 110; Jamildes Pereira dos Santos, 4529, 110; Jaci de Assis Domingos, 4530, 110; João Luz de Barros Filho, 4531, 111; José Marco de Oliveira, 4532, 111; Jacy Ferreira Nunes, 4533, 111; José Afonso de Magalhães, 4534, 112; Josivane Vieira Pinho, 4535, 112; Jônatas Sampaio Gurgel, 4536, 112; Josivan Barbosa Balbino, 4537, 113; José da Rocha Magalhães, 4538, 113; José Pereira da Silva, 4539, 113; Julio Cesar Fernandes, 4540, 114; Juliana Pinto Póvoa, 4541, 114; João José de Queiroz, 4542, 114; Luiz Carlos Rodrigues Ferreira, 4543, 115; Loido da Silva Santos, 4544, 115; Leandro Alves Brasil, 4545, 115; Lídia Rodrigues Barrêtos Freitas, 4546, 116; Luciel Francisco de Oliveira, 4547, 116; Lourival Bezerra de Sousa, 4548, 116; Leonardo Quirino de Moraes, 4549, 117; Luis Gonzaga de Araujo Sousa, 4550, 117; Márcio Robson de Fontes Candido, 4551, 117; Maria Elizabete Barboza Ferreira, 4552, 118; Maria Luzia Assunção Silva, 4553, 118; Maria Cordeiro Lima da Costa, 4554, 118; Milton Inacio dos Santos Junior, 4555, 119; Marcio Antonio de Jesus Costa, 4556, 119; Murilo Costa de Vasconcelos Padrão, 4557, 119; Maria da Graça Bastos Oliveira, 4558, 120; Maria das Graças de Lima, 4559, 120; Maria Jandira Miranda dos Santos, 4560, 120; Maria de Nazareth Gega de Miranda, 4561, 121; Maria Ivoneide de Oliveira, 4562, 121; Maria Aparecida Soares Pereira, 4563, 121; Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, 4564, 122; Maria Tania Rodrigues da Silva, 4565, 122; Marise Alves de Oliveira Dantas, 4566, 122; Neuza Pereira Fernandes, 4567, 123; Nuyara Jessica Rodrigues Nardes, 4568, 123; Osmir Porfirio de Mesquita, 4569, 123; Pablo Tadeu Marques, 4570, 124; Paulo Felinto de Almeida, 4571, 124; Osvaldo Cruz de Oliveira, 4572, 124; Rodrigo Pires da Silva, 4573, 125; Renato Pacheco Rocha da Silva, 4574, 125; Ricardo Fontele de Araujo, 4575, 125; Rita de Cássia Marques de Souza, 4576, 126; Renilce Ferreira Borges da Nobrega, 4577, 126; Ruimar Fonseca de Souza, 4578, 126; Ronan Agostinho Godinho, 4579, 127; Rafael Henrique Leal Jansen, 4580, 127; Raimundo Gomes Carlos, 4581, 127; Seluta de Torres Cunha, 4582, 128; Silas Kalleb Candeira Silva, 4583, 128; Simone Pereira Nunes, 4584, 128; Simone Albuquerque da Silva, 4585, 129; Silvio Coelho de Oliveira, 4586, 129; Tariane Soele de Moura, 4587, 129; Thaysa Angelica Cabral, 4588, 130; Tania Neris da Silva Lima, 4589, 130; Vera Lucia de Sousa., 4590, 130; Vinícius Fogaça dos Santos, 4591, 131; Valdir Benevides de Sousa, 4592, 131; Vilma Inácia de Magalhães Oliveira, 4593, 131; Wisleide Magalhães da Silva, 4594, 132; Wilmar Alvaro de Souza, 4595, 132; Waldson Gomes do Nascimento, 4596, 132; Adão Fernandes de Souza, 4597, 133; Adriana Alves Ferreira, 4598, 133; Agnaldo Silva do Nascimento, 4599, 133; Cíntia Ridomé Figueiredo, 4600, 134; Edvaldo Souza Pinto, 4601, 134; Edenizia Silva do Nascimento, 4602, 134; Emmanuel do Amaral Ildefonso, 4603, 135; Francisco Alves Nascimento, 4604, 135; Glauco dos Santos Pimenta, 4605, 135; Graziela Teles de Souza, 4606, 136; Hermes Alves dos Santos, 4607, 136; João Carlos Alves Moreira, 4608, 136; Josias Pereira de Andrade, 4609, 137; José Filho Serafim da Silva, 4610, 137; José Carlos Bianco, 4611, 137; Maria Aparecida do Amaral Ildefonso, 4612, 138; Marcelo Barbosa Rodrigues, 4613, 138; Maria Gercy de Aragão Paiva, 4614, 138; Maria Ortencia dos Santos, 4615, 139; Maria Paiva Rodrigues, 4616, 139; Mario Eneas Rodrigues, 4617, 139; Mauro Coutinho Gomes, 4618, 140; Neide Alves Ferreira, 4619,140; Raul Queiroz de Miranda, 4620, 140; Rosina de Moraes das Chagas, 4621, 141; Zenildo Gonçalves Santana, 4622, 141; Ana Paula Leite Sousa, 4623, 141; Alexandre Gonçalves de Oliveira, 4624, 142; Alan Ricardo Lopes Gomes, 4625, 142; Fernando Antonio Borges Ramos, 4626, 142; José Carlos da Silva, 4627, 143; Luana Silva Amorim, 4628, 143; Otacílio Carlos Araújo da Silva, 4629, 143; Walbron Pereira Sampaio, 4630, 144; Aldiney Gomes Lopes, 4631, 144; Carlinda Vieira Dantas, 4632, 144; Elias Antonio de Almeida, 4633, 145; Eunice dos Santos Freitas, 4634, 145; Francisco Joaquim de Jesus, 4635, 145; Gilmar José de Amorim, 4636, 146; Julio Cesar Rodrigues Souza, 4637, 146; Juscelino Martins Marques, 4638, 146; Jose Divino Porto de Moraes, 4639, 147; Kleber Gomes Lopes, 4640, 147; Marcia Rocha da Silva, 4641, 147; Maria Aparecida Dias dos Santos Andrade, 4642, 148; Rosalino da Silva Costa, 4643, 148; Raimundo Sales Leitão, 4644, 148; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo Reg. nº 3.627-MEC; Secretaria Escolar Mônica Andreia Matheus da Silva Reg. nº 775–CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC – PLANO PILOTO, Recredenciado pela Portaria nº 310/2002-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 17/2006, Livro 12, Janaina Paiva da Silva, 3171, 70; TECNICO EM HEMOTERAPIA 18/2006, Livro 12, Luciana Scussel

Schumer 3119, 52; Diretora Tânia Maria Salvador Ferraz Paiva Reg. nº 3.892-MEC; Secretária Escolar Inês Soares Reg. nº 817-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO GAMA, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 3/2006, Livro 15, Anderson da Silva Brandão, 8403, 021; Brígida Vanessa Dantas Soares, 8404, 021; Bassel Muhammad Abder Rauf Muhd Ibrahim, 8405, 022; Diana Cristina Lima de Moraes, 8406, 022; Elielda Dias de Andrade, 8407, 022; Marcos Rodrigues de Macêdo, 8408, 023; Felipe Maciel de Medeiros, 8409, 023; Renan Oliveira Silva, 8410, 023; TÉCNICO EM CONTABILIDADE 4/2006, Adelaide Simone Conduru dos Santos Silva, 8411, 024; Cátia Regina dos Santos Borges, 8412, 024; Erivaldo Gomes de Medeiros, 8413, 024; Gilmak Limeira da Silva, 8414, 025; Liliane Ferreira Freire, 8415, 025; Patrícia Cardoso Souza, 8416, 025; Patrícia Rodrigues Vieira, 8417, 026; Roberta Ariani da Silva, 8418, 026; TÉCNICO EM SECRETARIADO 5/2006, Andreia Souza da Silva, 8419, 026; Janaína Linhares Dias, 8420, 027; Keel Cristiny dos Santos Pinto, 8421, 027; Selma Cezar da Silva, 8422, 027; TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO 6/2006, Paulo Emrane Almeida Bandeira, 8423, 028; Marli Benevides Nunes, 8424, 028; Ivonilda Conceição de Oliveira Marques, 8425, 028; Vice-Diretor Ronaldo Alves de Moura DODF nº 13 de 18/01/06; Secretária Escolar Iraci Laura Virginio Reg. nº 1521-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DO GUARÁ, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 5/2006, Livro 005, Alexandre Barcellos Tolentino, 144, 048; Alexandre dos Santos Santana, 145, 049; Alessandra Barros da Silva Passos, 146, 049; Ana Spindola de Jesus, 147, 049; Anderson de Oliveira Souza, 148, 050; Andréia Maria de Paula, 149, 050; Altamiro Tavares de Oliveira, 150, 050; Cíntia Moreira da Paixão, 151, 051; Cleidiane da Silva Pereira, 152, 051; Cristiano Pereira Cavalcante, 153, 051; Dalva de Oliveira Cruz Moura, 154, 052; Deborah Guedes Holanda, 155, 052; Eduardo Azevedo Nunes, 156, 052; Eduardo Cardoso Galvão, 157, 053; Eleide Rodrigues Moreira Borges, 158, 053; Eliane Freitas da Rocha, 159, 053; Eliane Lima da Silva, 160, 054; Elias Ferreira Lopes, 161, 054; Elizeu Fernandes da Costa, 162, 054; Emanuelly da Silva, 163, 055; Francisca Alves de Sousa, 164, 055; Francisco Valderi de Aguiar, 165, 055; Geraldo Ramos de Jesus, 166, 056; Gercilene de Sousa Menezes, 167, 056; Graciete Cariri dos Santos, 168, 056; Jackson Fábio Parra Sousa, 170, 057; Janete Ernestina de Moura, 171, 057; Joana da Penha Dias Tolentino, 172, 058; José Ribamar Sousa, 173, 058; Josenisse Maria Souza Franca, 174, 058; Kleber Sousa Pereira, 175, 059; Leonardo Kaiser Sã Nunes, 176, 059; Lucas Pires, 177, 059; Manoel Correia Lima, 178, 060; Maria Aparecida Pereira, 179, 060; Maria do Carmo Magalhães Filha Sousa, 180, 060; Maria Elbia Antunes, 181, 061; Maria de Fátima Lopes Lima, 182, 061; Maria Tadyrleide Dias Araújo, 183, 061; Marilucy Gomes dos Santos, 184, 062; Neylon Maciel Vieira de Alencar, 185, 062; Nilçon Ribeiro Magalhães, 186, 062; Pâmela Cristine Paixão de Lima, 187, 063; Paulo Henrique de Moraes Barbosa, 188, 063; Quilvia Maria Carneiro de Queiroz, 189, 063; Regina Borges Herreira, 191, 064; Rogério Vieira Gomes, 192, 064; Ronaldo Mendoca de Alcantra, 193, 065; Rozânia Angelo Leão, 194, 065; Santana Porto de Souza, 195, 065; Selma Maria Gonçalves da Silva, 196, 066; Suelena Perpétua do Rocio Carsten, 197, 066; Virgílio Miguel da Silveira, 198, 066; Fabiana Dorotéia dos Reis, 199, 067; ENSINO MÉDIO 6/2006, Jaqueline Batista Santos, 200, 067; Francisco Patrick Costa Ximenes, 201, 067; Diretor Ernani Lobão Martinelli DODF nº 14 de 20/01/2005; Secretária Escolar Adjane Rocha da Silva Gomes Reg. nº 1857-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DE PLANALTINA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12 de Janeiro de 2004-SEDF: NORMAL EM NÍVEL MÉDIO 1/2006, Livro 11, Ana Lúcia do Nascimento Silva, 6049, 22; Cynthia Marra da Silva, 6066, 28; Darlene Oliveira da Silva, 6070, 29; Grasielle de Lira Damacena, 6087, 35; Janaina Aparecida de Oliveira Medeiros, 6095, 38; Juliana Nogueira dos Santos, 6107, 42; Karen Adrielle Carvalho de Oliveira, 6110, 43; Renny de Freitas Claudino, 6485, 168; TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO 2/2006, Pedro Gilmar Galvan Martins, 6483, 167; Wilson Vicente Dias, 6484, 167; Livro 12, Luciana das Neves Alves, 6820, 79; ENSINO MÉDIO 3/2006, Livro 11, Edilaine Ferreira Bezerra, 6486, 168; Vera Lúcia Correia Guimarães, 6487, 168; Simone de Oliveira da Silva, 6488, 169; Renato Lopes da Fonseca, 6489, 169; Merilane Pereira do Nascimento, 6490, 169; Paulo Henrique Rosa de Araújo, 6491, 170; Éverton André Pereira da Silva, 6492, 170; Delvane Nunes de Araújo, 6493, 170; Liziane dos Santos Batista, 6494, 171; Marluce Gomes de Oliveira, 6495, 171; Manoel Rocha Paulo Junior, 6496, 171; Denandes Marçal Pires, 6497, 172; Fernanda Auzenir da Silva, 6498, 172; Edivan da Cunha Fontes, 6499, 172; Adriana Gomes Moura, 6500, 173; Ana Nunes Damacena, 6501, 173; Jorge Paulo Xavier da Silva, 6502, 173; Márcia Aparecida Pereira Figueiredo, 6503, 174; Clévio Ferreira da Costa, 6504, 174; Bruna Alves de Assis, 6505, 174; Fernando Marques da Silva, 6506, 175; Silvana Lopes de Barros Conceição, 6507, 175; Josevan da Silva Ferreira, 6508, 175; Rooberval Ferreira Reis, 6509, 176; Polyana Brito Gomes, 6510, 176; Kassiana Marques Vieira, 6511, 176; Rebeca Carvalho Pereira, 6512, 177; Álisson Custódio Cardoso Ferreira da Silva, 6513, 177; Alex de Almeida Nunes, 6514, 177; Aline da Conceição Oliveira, 6515, 178; Bianca Cristina Moraes da Silva, 6516, 178; Beatriz Gonçalves de Oliveira, 6517, 178; Camila Rodrigues Bruxel, 6518, 179; Cláudia Pereira dos Santos, 6519, 179; Carla Marcela Passos Silva, 6520, 179; Danilo Maxuel Lopes da Silva, 6521, 180; Edney Vieira Santos, 6522, 180; Fernanda Braz da Silva, 6523, 180; Fabiana Alves Gomes, 6524, 181; Ivanilton de Sousa Alves, 6525, 181; Everton Leandro de Farias, 6526, 181; Fabiane Gomes da Silva, 6527, 182; Gabriella Santos Pignata, 6528, 182; Gilvan Pereira Maciel, 6529, 182; Gustavo Ramos Vilardi, 6530, 183; Larissa de Sousa Michnik, 6531, 183; Maressa da Silva Farias, 6532, 183; Nataly de Sousa Costa, 6533, 184; Michele da Silva Leite, 6534, 184; Thieles Martins dos Reis, 6535, 184; Râmila Carolina

Rosa da Silva Floriano, 6536, 185; Samara Evelyn Cardozo dos Santos, 6537, 185; Uyla Uchôa Lacerda da Silva, 6538, 185; Cecília Grazielle de Almeida Melo, 6539, 186; Taissa de Freitas da Silva, 6540, 186; Thalita Gonçalves Bonifácio, 6541, 186; Angélica Moreira Soares, 6542, 187; Luana Brito Gomes, 6543, 187; Janaína Pacheco de Matos, 6544, 187; Wellington de Oliveira Fernandes, 6545, 188; Tiago Ferreira da Silva, 6546, 188; Tamara de Jesus Bispo, 6547, 188; Rosilene Neri de Souza, 6548, 189; Pedro Henrique Rodrigues de Oliveira, 6549, 189; Pablo Hércules da Cunha, 6550, 189; Karina Borges da Silva Moreira, 6551, 190; Julio César Alves de Brito, 6552, 190; Gustavo Cardoso Gonçalves, 6553, 190; Elizabeth Lima de Vasconcelos, 6554, 191; Clara de Carvalho Barros, 6555, 191; Kilvia Sueme Campos, 6556, 191; Edilene Pereira Gonçalves, 6557, 192; Juliana Martins, 6558, 192; Adriano Lima de Jesus Lemos, 6559, 192; Eliandro Pereira da Silva, 6560, 193; Liliane de Araújo dos Santos, 6561, 193; Jefferson dos Santos Guimarães, 6562, 193; Lorraine Borges Rocha, 6563, 194; Rayanne dos Santos Amaral, 6564, 194; Carolina Lio Mendes Nogueira, 6565, 194; Michelle Ferreira Ponte, 6566, 195; Priscila Ferreira Rocha, 6567, 195; Aline da Silva Martins, 6568, 195; Rislaine Paniago Misael, 6569, 196; Priscila de Araújo Vieira, 6570, 196; Pollyana de Oliveira Garcia Leão, 6571, 196; Kamila Castro da Silva, 6572, 197; Henrique Mendes Lima, 6573, 197; Diego Ádamo Silva de Deus, 6574, 197; Kátia Carolina dos Santos, 6575, 198; Luciana Ferreira Viana da Silva, 6576, 198; Lorrane da Silva Afonso, 6577, 198; Giselli Damasceno Silva, 6578, 199; Espedito Conceição Soares Júnior, 6579, 199; Narana de Paiva Silva, 6580, 199; Rithieley Chaeney de Paiva Silva, 6581, 200; Raiany de Paiva Silva, 6582, 200; Lilian Ferreira Silva, 6583, 200; Livro 12, Poliana Silva Mascarenhas, 6584, 01; Raquel Barboza Oliveira, 6585, 01; Renato Gomes Lemos, 6586, 01; Tayrone Medeiros Rolim, 6587, 02; Vílder da Conceição Silva, 6588, 02; Edione Leite de Moura, 6589, 02; Pedro Rufino de Sousa Neto, 6590, 03; Rafaela Lima da Costa, 6591, 03; Kianne Alves, 6592, 03; Adrielly Gonçalves de Souza, 6593, 04; Maria Clara Rodrigues Xavier, 6594, 04; Edinalva Oliveira da Silva, 6595, 04; Angelica Cristina de Jesus Amorim, 6596, 05; Géssica Lane Ferreira Silva, 6597, 05; Manassés de Souza Miranda, 6598, 05; Nayane Sousa e Silva, 6599, 06; Nilton Carlos de Oliveira Júnior, 6600, 06; Poliana de Araújo Lima, 6601, 06; Vânia da Silva Diniz Bispo, 6602, 07; Adão Magson Correia de Freitas, 6603, 07; Andréa Lira e Silva, 6604, 07; Bruno Jorge Gomes Figueirêdo, 6605, 08; Carlos Geovane Ferreira da Rocha, 6606, 08; Carlos Leitão da Silva Júnior, 6607, 08; Claudia Bezerra Dantas, 6608, 09; Emerson Sebastião Gomes Santiago, 6609, 09; Jânia Ferreira de Menezes, 6610, 09; Josiane Alves Cunha, 6611, 10; Letícia Vieira de Oliveira, 6612, 10; Marcondes Kollassuano dos Santos, 6613, 10; Michelly Emi Kihara, 6614, 11; Nayalle Mayla Duarte Gratão, 6615, 11; Nayara Luiz de Souza da Silva, 6616, 11; Paulo Roberto de Sousa Leal, 6617, 12; Sheila de Vasconcelos Ricardo, 6618, 12; Taimara Pereira dos Reis de Castro, 6619, 12; Tatiane Ribeiro Alves Brito Ramalho, 6620, 13; Thiago Martins da Silva, 6621, 13; Thiago Ribeiro Guida, 6622, 13; Naiara Pereira Silva, 6623, 14; Leonardo dos Santos Oliveira, 6624, 14; Luciana Alvarenga dos Santos, 6625, 14; Adelina Aline de Araújo de Sousa, 6626, 15; Karina de Souza Ramos, 6627, 15; Cleuma Rodrigues Sól, 6628, 15; Evangela dos Reis Amancio, 6629, 16; Guilherme Fonseca Neves Pereira, 6630, 16; Joaci Pereira Germano dos Santos, 6631, 16; Josué Araújo Santana Júnior, 6632, 17; Márcio José Carvalho dos Santos, 6633, 17; Maura Maciel Pimenta, 6634, 17; Amanda Line Tavares Coutinho, 6635, 18; Milene Oliveira Souza Gomes, 6636, 18; Sandro Nei Migliavacca, 6637, 18; Senhorinha Rodrigues Celestina, 6638, 19; Thiago Zacarias da Silva Silvestre, 6639, 19; Vadson Campelo Santana, 6640, 19; Patrícia Sella da Silva, 6641, 20; Adriano Mendes de Souza, 6642, 20; Julianna Lopes Maciel, 6643, 20; Mayara Ferreira de Sá, 6644, 21; Willian Soares Lima, 6645, 21; Adeilma Rodrigues dos Santos, 6646, 21; Adriano Gomes de Aguiar, 6647, 22; Adson Rodrigues dos Santos, 6648, 22; Érick Dias de Freitas, 6649, 22; Alessandra Vieira Matos, 6650, 23; Antonio Henrique Silva Souza, 6651, 23; Hilda Maria Aguiar da Costa, 6652, 23; José Diniz dos Santos, 6653, 24; José Roberto Fernandes da Silva, 6654, 24; Lelianne Pinto da Silva, 6655, 24; Luciana Francisca da Silva, 6656, 25; Luciene Ferreira Cunha, 6657, 25; Maria Aparecida Alves Batista, 6658, 25; Maria Josineide da Silva, 6659, 26; Marli Nunes dos Santos, 6660, 26; Raquel Luiza da Cruz da Silva, 6661, 26; Tereza Paiva de Moura, 6662, 27; Robervando Joaquim da Silva, 6663, 27; Adelane Oviedo Alves, 6664, 27; Alessandra Ferreira da Silva, 6665, 28; Antonio Marcos da Silva, 6666, 28; Cristiano de Santana Lima, 6667, 28; Dainâne Vais de Souza Silva Almeida, 6668, 29; Diego Manoel Alves Teixeira, 6669, 29; Edson de Souza Silva, 6670, 29; Elizete de Souza Araújo, 6671, 30; Fátima Cassiana Teles Santiago, 6672, 30; Francisca Alves da Silva, 6673, 30; Francisco da Silva Lopes, 6674, 31; Grazielle Spíndula Nascimento, 6675, 31; Joaquim Luis de Sousa Júnior, 6676, 31; Katiuss Pereira de Araujo, 6677, 32; Maria Cleide Soares dos Santos, 6678, 32; Nayanne Luiz de Souza da Silva, 6679, 32; Priscila de Sousa Moreira, 6680, 33; Rafael Martins dos Santos, 6681, 33; Raimunda Alves de Freitas, 6682, 33; Rozania Francisca dos Reis, 6683, 34; Tamiris de Assis, 6684, 34; Thays Suzane Lima da Purificação, 6685, 34; Walquiria de Medeiros Almeida, 6686, 35; Alcirene Oliveira de Moura, 6687, 35; Alessandro Francisco Caleja, 6688, 35; Bruna Lenyelle de Lima, 6689, 36; Cleidiane Silva de Souza, 6690, 36; Clésio Aguiar Araújo, 6691, 36; Daiana Luiz Cunha, 6692, 37; Deise de Moura Sobral, 6693, 37; Edilene Alves Mendonça, 6694, 37; Érick Coelho Ferreira Basto, 6695, 38; Fábio Lopes da Silva, 6696, 38; Francisca Ferreira da Silva, 6697, 38; Girlene Moura de Queiroga, 6698, 39; Husilene Amorim Noronha Moura, 6699, 39; Leandro Pereira Barbosa, 6700, 39; Jevanildo Pereira da Costa, 6701, 40; Luciana Teixeira de Jesus, 6702, 40; Luiz Fernando de Oliveira, 6703, 40; Ludmila Bonfim Souza, 6704, 41; Luiz Roberto Nunes de Oliveira, 6705, 41; Márcia Pereira de Carvalho, 6706, 41; Maria Alcina Lustoza da Cunha Silva, 6707, 42; Maria Ivete Sobrinho, 6708, 42; Mauricio Monteiro dos Santos, 6709, 42; Ricardo Gomes de Sousa Lima, 6710, 43; Vanessa Alves de Sousa, 6711, 43; Wesley Souza Paes Landim, 6712, 43; Willyas Moreira da Silva, 6713, 44; Janderson Reges da Silva, 6714, 44; Cinthia Menezes do Nascimento, 6715, 44; Keila Morei-

ra dos Santos, 6716, 45; Grasielle Maria dos Anjos Santana, 6717, 45; Patricia Raquel da Silva, 6718, 45; Ademir de Souza Santos, 6719, 46; Carmelina de Sousa Moura, 6720, 46; Claudemir de Oliveira Pereira, 6721, 46; Dainir Tavares Câmara, 6722, 47; Dimar Suares Fernandes, 6723, 47; Elisangela da Costa Silva, 6724, 47; Evelin Crispiniano da Silva, 6725, 48; Fabio Elias Romeiro de Moraes, 6726, 48; Fernanda Maiara Oliveira Maia, 6727, 48; Gilvana Gonçalves da Silva, 6728, 49; Igor Beltrão Santos, 6729, 49; Janaína Ferreira Batista, 6730, 49; Jerlison Nascimento de Oliveira, 6731, 50; José Hilton Pereira da Rocha, 6732, 50; Lucelia Rodrigues dos Reis, 6733, 50; Maiza Taciana Souza de Lima, 6734, 51; Marcia Maria Adelaide Souza, 6735, 51; Márcio de Jesús Trindade, 6736, 51; Neuriane Carvalho, 6737, 52; Núbia Carneiro de Sousa, 6738, 52; Olávio Rocha Neto, 6739, 52; Rosane Janaina Gomes, 6740, 53; Samuel Rocha Fonseca, 6741, 53; Tatiane Lopes da Rocha, 6742, 53; Thayane Alves dos Santos, 6743, 54; Amanda Estefane Ferreira, 6744, 54; Ernaldo Xavier de Almeida, 6745, 54; Alexandre Pereira de Oliveira, 6746, 55; Alípio Ribeiro Cardoso, 6747, 55; Allan Roberto Fonteles dos Santos, 6748, 55; Antonia dos Santos Oliveira, 6749, 56; Benedito Ferreira Nunes, 6750, 56; Caprícia Sousa Taveira, 6751, 56; Carlos Henrique Gomes Souza, 6752, 57; Cleonice Rodrigues de Souza, 6753, 57; Cristiane Góis de Oliveira, 6754, 57; Cristiano Saraiva de Moraes, 6755, 58; Daniele de Oliveira Correia Soares, 6756, 58; Wellington de Matos Bomfim, 6757, 58; Evair Gustavo Silva Manguera, 6758, 59; Fernando Bezerra Ferraz, 6759, 59; Hamilton Rodrigues da Silva, 6760, 59; Ivonalda Serpa Lima, 6761, 60; Ivone Luiza da Silva de Oliveira, 6762, 60; Liscio Antonio Ferreira da Costa Junio, 6763, 60; Luciana Pinto Araújo, 6764, 61; Luciram Vieira da Fonseca, 6765, 61; Odézia Ribeiro dos Santos, 6766, 61; Gleyciane Lacerda de Souza, 6767, 62; Sandra dos Santos Fernandes, 6768, 62; Ana Flávia de Moraes da Costa, 6769, 62; Antonio Marcos dos Santos Sousa, 6770, 63; Eder José de Mesquita, 6771, 63; Eliete de Assis Silva, 6772, 63; Elisângela Gomes de Sousa, 6773, 64; Elizelma de Souza, 6774, 64; Daianne Portugal Rosa, 6775, 64; Gilson Silva Rios, 6776, 65; Girson Jose Ferreira, 6777, 65; Guilherme Costa Souza de Andrade, 6778, 65; Ionara Barbosa da Cruz, 6779, 66; Ivanete Freitas Pestana, 6780, 66; Ivone Gonçalves Costa, 6781, 66; Jefferson Douglas Santos de Souza, 6782, 67; Joãoatas Borges da Cunha, 6783, 67; Josineide de Jesus Sousa, 6784, 67; Laís Cristiane da Silva Ferreira, 6785, 68; Maria de Jesus Carvalho de Sousa, 6786, 68; Maria do Carmo Ferreira dos Santos, 6787, 68; Regilene Gomes de Oliveira, 6788, 69; Thiago Sueider Herculano da Silva Martins, 6789, 69; Vanusa Ferreira dos Santos, 6790, 69; Welson Thiago Santos de Oliveira, 6791, 70; Jeane Carla Ferreira, 6792, 70; Cleonice Alves dos Santos, 6793, 70; Adriano Gonçalves Barbosa, 6794, 71; Aíla Soares do Nascimento, 6795, 71; Andréia Vicente da Silva, 6796, 71; Arlene Ferreira dos Santos, 6797, 72; Cláudia Matos Machado, 6798, 72; Debora Raquel Cardoso Silva, 6799, 72; Eva Maria Lima da Silva, 6800, 73; Francimar dos Santos Rocha, 6801, 73; Genilson Batista Mesquita, 6802, 73; Iromar Neres da Silva, 6803, 74; Joseane Ribeiro da Silva, 6804, 74; Leandro Lopes de Sousa, 6805, 74; Marcilane Gomes de Oliveira, 6806, 75; Marleide Ferreira da Silva Dias, 6807, 75; Marlon Antonio Alves de Sousa, 6808, 75; Renata Oliveira Pereira, 6809, 76; Robert Ferreira dos Santos, 6810, 76; Roberto Isaquiel da Silva Ribeiro, 6811, 76; Vaneide Pimenta dos Santos, 6812, 77; Vani Gonçalves dos Santos Pereira, 6813, 77; Venicio Caldas Mendonça, 6814, 77; Vera Lucia Barbosa Lopes Souza, 6815, 78; Viviane Silva Trindade, 6816, 78; Wesley Procopio dos Santos Eleutério, 6817, 78; Lucas Antonio Soares Rolim, 6818, 79; Jorge Paulo Xavier da Silva, 6819, 79; Diretor Jader Campos da Silva Mat. nº 31.421-8; Secretário Escolar Helio Cardoso de Matos Reg. nº 1342-DIE/SEDF.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio – Educação de Jovens e Adultos, do Centro Educacional 01 de Planaltina, publicada no DODF nº 162 de 24 de agosto de 2004: ONDE SE LÊ: “... Maria das Graças Fortes Trindade...” LEIA-SE: “... Maria da Graças Fortes Trindade...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 21 de junho de 2006.

Assunto: Reconhecimento de Dívida. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento dos seguintes processos:

Processo: 060.004.348/2006, no valor de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais) em favor de Maria Gorete S. Lima, referente ao pagamento de despesas decorrente de Tratamento Fora de Domicílio da paciente Viviane Lima Vargas Avelar, no exercício de 2005, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.002.659/2006, no valor de R\$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais) em favor de Edma Pereira dos Santos, mãe do paciente Fernando Lucas Pereira Silva, referente ao pagamento de despesas decorrente de Tratamento Fora de Domicílio, no exercício de 2005, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.009.152/2005, no valor de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) em favor de Rita de Cássia Gomes Cruz mãe do paciente Bruno Cruz Borges, referente ao pagamento de despesas

decorrente de Tratamento Fora de Domicílio, no exercício de 2005, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.005.185/2006, no valor total de R\$ 327,00 (Trezentos e Vinte e Sete Reais), em favor de WILSON DOS REIS FONSECA, pai do paciente VICTOR DA SILVA FONSECA, referente ao pagamento de ajuda de custo e passagem, decorrentes de Tratamento Fora de Domicílio, no exercício de 2005, à conta da dotação do Elemento de Despesa-33.90.92-Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.018.185/2005, no valor total de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), em favor de CLÁUDIA MOREIRA DE SOUZA, mãe do paciente MATEUS VINICIUS SOUZA DE MOURA, referente ao pagamento de ajuda de custo, decorrentes de Tratamento Fora de Domicílio, no exercício de 2005, à conta da dotação do Elemento de Despesa-33.90.92-Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.005.086/2005, no valor total de R\$ 864,00 (Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais), em favor de FINOCA BARBOSA DA SILVA, mãe do paciente LEANDRO HARLAN DA SILVA SANTOS, referente ao pagamento de ajuda de custo e passagens, decorrentes de Tratamento Fora de Domicílio, no exercício de 2005, à conta da dotação do Elemento de Despesa-33.90.92-Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.004.938/2006, no valor total de R\$ 237,00 (Duzentos e Trinta e Sete Reais), em favor de ANTONIO VENÂNCIO DE OLIVEIRA, pai do paciente JHONATAN DOS SANTOS DE LOIVEIRA, referente ao pagamento de passagens, decorrentes de Tratamento Fora de Domicílio, no exercício de 2005, à conta da dotação do Elemento de Despesa-33.90.92-Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.004.025/2006, no valor total de R\$ 1.140,00 (Hum Mil Cento e Quarenta Reais), em favor de CATARINA PEREIRA DA SILVA AGUIAR, mãe do paciente LEANDRO SERAFIM PEREIRA SOARES, referente ao pagamento de ajuda de custo, decorrentes de Tratamento Fora de Domicílio, no exercícios de 2004 e 2005, à conta da dotação do Elemento de Despesa-33.90.92-Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.000.344/2006, no valor total de R\$ 861,00 (Oitocentos e Sessenta e um Reais), em favor de MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA MARQUES, mãe do paciente HUDSON FERREIRA MARQUES, referente ao pagamento de passagem e ajuda de custo, decorrentes de Tratamento Fora de Domicílio, nos exercícios de 2004 e 2005, à conta da dotação do Elemento de Despesa-33.90.92-Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

RONALDO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO FILHO

RETIFICAÇÃO

No Reconhecimento de Dívida, DODF nº 38, página 18, de 25 de fevereiro de 2005, referente ao Tratamento Fora de Domicílio para a paciente LUCIMAR GOMES LEME, processo 060.008.241/2003, ONDE SE LÊ: “... em favor da paciente LUCIMAR GOMES LEME...”, LEIA-SE: “... em favor de PAULO CÉSAR GOMES DA SILVA...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 31, DE 21 DE JUNHO DE 2006
DISPÕE SOBRE A REABILITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE SOCIEDADE DE EMPENHO NA RECUPERAÇÃO DE VIDAS ATRAVÉS DA ORAÇÃO E SERVIÇO - SER-VOS. O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-CAS/DF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 005-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve: REABILITAR a inscrição de número 148/88 da entidade, sociedade de empenho na recuperação de vidas através da oração e serviço - servos, em razão do cumprimento das exigências que acarretaram a suspensão da respectiva inscrição.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS ALVES
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 19 DE JUNHO DE 2006.
O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso de suas atribui-

ções legais, considerando a necessidade de disciplinar e incrementar a eficácia na utilização dos recursos da informática e da rede mundial de computadores; Considerando a constatação de que as informações disponibilizadas no sítio da BELACAP na Internet (www.belacap.df.gov.br), acham-se desatualizadas; Considerando que a Internet constitui poderoso instrumento de comunicação, oferecendo à Autarquia meios de melhorar a prestação dos serviços de limpeza pública às comunidades, resolve:

I. FICAM as Superintendências de Apoio Operacional, de Orientação, Controle e Fiscalização da Limpeza Urbana e de Conservação de Monumentos, bem como a Assessoria de Planejamento e a Procuradoria Jurídica, incumbidas de organizar, atualizar e transmitir, via Diretoria Geral, à Assessoria de Informática, as informações relativas às atividades da BELACAP, a serem divulgadas no sítio da Autarquia na Internet.

II. A Assessoria de Informática desconhecerá quaisquer informações recebidas de outra fonte ou de outra forma.

III. Fica a Assessoria de Informática incumbida de manter o sítio permanentemente atualizado, de acordo com as informações recebidas, disponibilizando-as no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados do seu recebimento.

IV. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

ILDEU DE OLIVEIRA

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 21 de junho de 2006.

Processo: 097.000.317/2004. Interessado: TC/BR TECNOLOGIA E CONSULTORIA BRASILEIRA S/A – CNPJ 03.652.914/0001-25. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do artigo 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no valor de R\$ 133.766,80 (Cento e Trinta e Três Mil Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta Centavos), a favor da TC/BR TECNOLOGIA E CONSULTORIA BRASILEIRA S/A, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 44.90.92, Despesas de Exercícios Anteriores, Projeto 1169-0001 – Implantação do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de junho 2006.

Processo 70.000.919/2006. Em cumprimento ao disposto no Artigo 25, Combinado com o artigo 116, da Lei Nº 8.666/93, e diante das justificativas apresentadas no processo em epígrafe, Ratifico a inexigibilidade de Licitação em favor do Sindicato de Turismo Rural e Ecológico do DF, CNPJ Nº 05.928.170/0001-54, para atender despesas com convênio, que entre si celebram o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Sindicato de Turismo Rural e Ecológico do DF, tendo por objeto o desenvolvimento de esforços comuns visando o apoio e a realização do Projeto Classes Transplantadas, no Distrito Federal.

WILMAR LUIS DA SILVA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A

Em Liquidação

DESPACHOS DO LIQUIDANTE

Em 21 de junho de 2006.

Processo: 075.000.206/2000; Objeto: Despesas com aquisição de Vales Transportes. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, republicada em 06 de julho de 1994, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, para a despesa com aquisição de Vales Transportes para uso dos empregados desta Sociedade no mês de julho/2006, conforme a seguir: Banco de Brasília S/A – R\$ 16.300,00 (Descesses Mil e Trezentos Reais), Viação Anapolina Ltda. – R\$ 1.389,36(Hum Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos), Taguatinga Transporte e Turismo Ltda. – R\$ 241,50(Duzentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos), Viação Santo Antonio Ltda. – R\$ 583,30(Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Trinta Centavos).

MÁRIO HISSASHI IKEZIRI

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 44, DE 21 DE JUNHO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V do regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061,

de 24 de setembro de 1993, combinado com o disposto no artigo 13 da Lei nº 3.116, de 30 de dezembro de 2002, e no Decreto nº 23.619 de 19 de fevereiro de 2003;

Considerando a competência da Secretaria de Estado de Transportes na administração superior do transporte público de passageiros, nos termos do Art 1º, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061/93;

Considerando o caráter essencial para a população dos transportes coletivos nas atividades de trabalho estabelecidas no Art 335. § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal;

Considerando a notificação formal de paralisação dos serviços de transportes públicos convencionais apresentada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Terrestres de Passageiros Urbanos, Interestaduais, Especiais, Escolares, Turismo e de Carga do DF – SIT-TRATER-DF, resolve:

Art.1º Aplicar o Plano Emergencial de Transporte Público para atendimento às necessidades de deslocamento da população do Distrito Federal, em caso de interrupção dos serviços regulares de transporte público coletivo, instituído pela Portaria nº 80-ST, de 02 de junho de 2004.

Art. 2º Determinar a Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS a atualização do cadastro de veículos de transporte coletivo de passageiros, com a finalidade de atender, em caráter excepcional e temporário, à demanda por transportes de passageiros, nas situações de interrupção de que trata o Art 1º desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer como condição obrigatória para a inclusão ou revisão de cadastramento dos veículos, previsto no artigo anterior;

§ 1º; Os veículos passíveis de cadastramento deverão estar vinculados a prestação de serviços Alternativos, Alternativos de Condomínio, Fretamento ou Escolar, devidamente registrados na DFTRANS ou no Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF.

§ 2º São características dos veículos a serem utilizados:

I – ser apropriado à condução coletiva de passageiros, incluindo Vans, microônibus, ou ônibus, com as seguintes capacidades mínimas: a) Van: até 16 (dezesseis) passageiros sentados, incluindo motorista e cobrador. b) Microônibus: até 24 (vinte e quatro) passageiros sentados, incluindo motorista e cobrador. c) Ônibus: Até 42 (quarenta e dois) passageiros sentados, incluindo motorista e cobrador. II – estar licenciado na categoria aluguel; III - estar com a documentação de registro de licenciamento em dia, inclusive IPVA e seguro obrigatório. IV – estar coberto por apólice de seguro contra riscos de responsabilidade civil para passageiros e terceiros; V – ser de propriedade de transporte legalmente estabelecida ou de operador autônomo; VI – ser aprovado em vistoria específica a ser realizada pela DFTRANS.

§ 3º São características exigidas do proprietário/condutor; I – ser residente no Distrito Federal ou Entorno; II – ser detentor de Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”, dentro do prazo de validade.

Art 4º O cadastramento de que trata esta Portaria será realizado na sede da DFTRANS, sito na SGON, Quadra 06, Bloco “A”, quando o interessado receberá certificado de cadastramento.

Art 5º Os operadores estarão autorizados a cobrar tarifas equivalentes a aquelas praticadas pelos serviços de transporte público convencional em cada trecho em que for atendido.

Parágrafo Único: A cobrança de tarifas superiores àquelas definidas neste artigo implicará em imediata suspensão do cadastramento, sem prejuízo de outras sanções legais, previstas no Código Disciplinar Unificado.

Art 6º A operação de transportes públicos para transporte de passageiros por pessoas não cadastradas nos termos do previsto nesta Portaria resultará nas penalidades previstas na Lei nº 3.229, de 21 de novembro der 2003.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO COSTA MENDES CATEB

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 6ª REUNIÃO DO CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2006.

Às nove horas do dia dois de junho do ano de dois mil e seis no Plenário, sito no SIA Trecho 08, Lotes 170/180, Prédio da Defesa Civil, reuniu-se o Conselho de Trânsito do Distrito Federal, sob a Presidência da Senhora LIANA PAULA VIDAL PACHECO, com a presença dos Conselheiros: ALMIR AFONSO DE FREITAS, DANIEL ANTONIO DE SOUSA, FABIO DE PINHO COSTA, JONAS KESLLEY GONÇALVES UMBELINO, JOVANI TIMO, NELITON PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO, PAULO GUILHERME FERREIRA LEITE e REGINALDO DE MACEDO CARVALHO foi realizada a sexta reunião. Na ordem do dia, o Colegiado elaborou e aprovou o calendário de reunião ordinária para o dia 03 do mês de julho de 2006. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: ALMIR: 055.013716/2005 de Francisco de Assis Souza (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.043320/2005 de Silverio Correa dos Santos, 055.045065/2005 de Jose Humberto de Macedo, 055.043796/2005 de Mauro Machado Chaiben, 055.039573/2005 de Alyne Antunes Diogenes Bessa, 055.037806/2005 de Jose Fagundes Maia Neto, 055.032713/2005 de Pedro Dias Soares, 055.030629/2005 de Jose Luiz Marques, 055.004631/2006 de Carla Rodrigues Sardenberg Pestana, 055.002112/2006 de Denis Ramos Feitosa,

055.041608/2005 de Ston Carvalho Barbosa - DANIEL: 113.000897/2006 de Rene Silva de Bittencourt, 113.000328/2006 de Alex Pitacci Simoes, 113.000707/2006 de Veronica Araujo, 113.003639/2005 de Karla Santana Lima, 055.027281/2005 de Afonso Gustavo Bedran Martins, 055.041353/2005 de Jose Machado da Cunha, 055.046504/2005 de Sandoval Chagas da Silva, 055.001978/2006 de Paulo Andre Siqueira de Miranda, 055.040325/2005 de Ronipetson Gomes dos Santos, 055.026551/2005 de Wagner Henrique Pereira dos Santos, 055.005878/2006 de Luiz Coelho de Sousa Reis Neto, 055.018072/2005 de Gilberto Alves Xavier - FABIO: 055.027513/2005 de Edilberto Magalhaes de Souza, 055.046905/2005 de Eva Claudia Marinho Correa, 055.046114/2005 de Neide Corado dos Reis, 055.002319/2006 de Mauricio Pereira Machado, 055.041367/2005 de Joao Guilherme Beskow, 055.041566/2005 de Luciano Gonçalves de Araujo, 055.041822/2005 de Maria de Fatima Negreiros Teixeira, 055.037393/2005 de Lucia Barros Freitas de Alvarenga, 055.039250/2005 de Tarcisio Zandonade, 055.002074/2006 de Vladimir da Mota Fernandes Santos, 055.024616/2005 de Jose Ramon dos Santos Alarcon, 055.045162/2005 de Cirlene Maria de Queiroz Meireles - JONAS: 113.000920/2006 de Lusete Arantes Theodoro Rocha, 113.001306/2006 de Claudionor Alves Soares, 113.000937/2006 de Josemir Antonio Vieira, 055.000231/2006 de Carlos Alberto Sa Barreto Soub, 055.003309/2006 de Sonia Barbosa de Carvalho, 055.002869/2006 de Antonio Pazza, 055.000449/2006 de Silvio Roberto Saraiva Parente, 055.040433/2005 de Helena Maria Olivier, 055.027934/2004 de Daniel Carlos Manoel Pereira, 055.044491/2005 de Laurencio Joao Korbes, 055.036192/2005 de Antonio Luis Peixoto Cotrim, 055.046895/2005 de Francisco Helder Aragao Carneiro - JOVANI: 113.004634/2005 de Jorge Luiz Pessoa Faria (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 113.003322/2005 de Marlene Vieira Gomes (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 113.006557/2005 de Jose Eustaquio Ferreira (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 113.006964/2005 da Linknet Tecnologia e Telezon Ltda. (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 113.001300/2006 de Hamilton Meneses de Carvalho, 113.000931/2006 de Euclides Neres de Santana, 113.006122/2005 de Clovis de Moraes Souza, 113.006210/2005 de Edson Pereira de Lima, 113.006430/2005 de Luiz Carlos Resende da Rocha, 113.001015/2006 de Lucineia Guedes da Fonseca, 113.001038/2006 do Cafe do Chef Industria e Comercio Ltda. - NELITON: 055.007454/2004 de Wilker Willer Lucena de Oliveira (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.047866/2005 de Wesley Guimaraes Gonçalves, 055.046651/2005 de Gleryston Barbosa da Costa, 055.045860/2005 da ECT, 055.039798/2005 de Regis Matsumoto, 055.003368/2006 de Neide Corado dos Reis, 055.042504/2005 de Dinair de Oliveira Marana, 055.044763/2005 de Marcos de Oliveira, 055.043268/2005 de Anderson Mardem Silva Guerra, 055.000162/2006 de Maria Elza Rodrigues Andrade Lima, 055.042358/2005 de Eliane Gazola de Souza - PAULO GUILHERME: 113.003503/2005 de Paulo Izaia de Macedo Filho, 113.004768/2005 de Francisco Martins Bezerra, 055.001747/2006 de Maristela Louzeiro Cavalcante, 055.001439/2005 Rosse Mary Rodriguez Pena, 055.003961/2005 de Renato Leite Sena, 055.011092/2005 de Ana Zelia Machado Ribeiro Leite, 055.009800/2006 de Flavio Serra, 055.021811/2005 Hamilton Meneses de Carvalho, 055.002721/2006 de Angelita Amarante Garcia, 055.000330/2006 de Leone Arcilio Ferreira, 055.024204/2005 de Cassio Geraldo Aguiar Dupin - REGINALDO: 113.002742/2005 de Luiz Francisco Terra Junior (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 113.006803/2005 de Miguel Arcanjo Neto (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 113.006788/2005 de Vernon Carvalho de Oliveira (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 113.001243/2006 de Jose Elias Fernandes Junior, 113.000930/2006 de Euclides Neres de Santana, 113.006625/2005 de Julio Cesar Peixoto de Oliveira, 113.005707/2005 de Gezanias Isidorio de Sousa, 113.000894/2006 de Maria Iraneide Monteiro de Oliveira, 113.006539/2005 de Clebson Pereira de Novais, 113.005281/2005 de Antonio Luis Peixoto Cotrim, 113.006057/2005 de Rivelino Jose dos Santos. JULGAMENTOS: O Conselheiro Almir Afonso de Freitas relatou os processos nº: 055.044684/2005 de Breno Mol Barbosa, concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s), 055.031912/2005 de Valdeir Jose de Souza, 055.032883/2005 de Maria Regina de Santana, 055.036476/2005 de Onofre Carlos de Lima, 055.043881/2005 de Ricardo Augusto Pompeu da Silva Faria, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades, 113.006305/2005 de Ezequiel Matkiewicz, 055.035069/2005 de Guilherme Meireles Leonel, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação dos recolhimentos dos valores das penalidades de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.029987/2005 de Sergio Malta Massuda, 055.037440/2005 de Danilo Riecken Pacheco de Moraes, não conhecendo os recursos dos interessados em razão de suas intempestividades, 055.006394/2002 de Maria Lucia Rego Veloso, confirmando o entendimento da Junta Médica Especial realizada pela Clínica Brasil, considerando a recorrente inapta para conduzir veículos automotores convencionais e apta para conduzir veículos automotores para categoria “B” com a adaptação veicular (cambio automático, direção hidráulica, vidros elétricos, comando manual de freio e acelerador no pé esquerdo. Proibido dirigir em rodovias e após o pôr do sol, validade: 18 meses), 113.006746/2005 de Jose Eustaquio Ferreira, 055.045921/2005 de Antonio Rodrigues Alexandre, encaminhando os processos ao DER e DETRAN, respectivamente, em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Daniel Antonio de Sousa relatou os processos nº: 055.025248/2005 de Jose Pedro Pereira Martins, não conhecendo o recurso do interessado em razão de sua intempestividade, 113.000337/2006 de Joaquim Gilberto Cerveira Pinto, não conhecendo o recurso do interessado em razão da intempestividade mencionada pela JARI, reiterada pelo Conselheiro Relator, 113.007091/2005 de Carmo Roberto Carvalho, 113.006304/2005 de Ezequiel Matkiewicz, 113.004715/2005 de Paulo Antonio Gomes, 055.042266/2005 de Joana Ramos da Cruz, 055.041320/2005 de Ezequiel

Matkiewicz, 055.046581/2005 de Nilson Guimaraes Lage, 055.037196/2005 da SESPDS, 055.046793/2005 de Joao Abilio dos Anjos, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação dos recolhimentos dos valores das penalidades de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.027773/2005 de Jose Claudio Santos de Moraes, não conhecendo o recurso do interessado em razão de sua intempestividade, bem como da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288 “caput” e § 2º do CTB, 055.048061/2005 de Moacyr Arantes, não conhecendo o recurso do interessado em razão da intempestividade mencionada pela JARI, reiterada pelo Conselheiro Relator, bem como da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Fabio de Pinho Costa relatou os processos nº: 055.017699/2005 de Antonio Lindomar Ferreira do Nascimento, concluindo pelo provimento ao recurso do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s), 055.021973/2005 de Ledilson Abreu Jesus, concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s), 055.039434/2005 de Erivaldo da Silva Cunha, 055.038525/2005 de Edicarlo de Moraes Neves, 055.023700/2005 de Jose Carlos Tavares da Silva, 055.040157/2005 de Jose Cardoso Nery Junior, 055.034294/2005 de Adalberto Jorge Vasconcelos, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades, 055.037163/2005 de Maria de Fatima Resende Costa, 055.042721/2005 de Lucas Medeiros Dantas, 055.040110/2005 de Icilio Joffily, encaminhando os processos ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Jonas Keslley Gonçalves Umbelino relatou os processos nº: 055.044463/2005 de Iolanda Lopes da Silva Sales, 055.030105/2005 de Janicio Magalhaes Rodrigues, concluindo pelo provimento aos recursos do DETRAN, mantendo as penalidades, 055.032722/2005 de Lauro Gonzaga da Silva Junior, 055.035784/2005 de Adelaido Monteiro da Silva, 055.035460/2005 de Edison Vicente Caixeta, 055.001419/2006 de Antonio Alves do Nascimento, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades, 113.000830/2006 de Valmir Jose da Silva, 113.006303/2005 de Ezequiel Matkiewicz, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação dos recolhimentos dos valores das penalidades de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.007117/2006 de Jafe Antonio de Lima, facultando-lhe novos exames a cargo de uma Junta Médica Especial, nos termos da Resolução 80/98-CONTRAN, 055.015616/2004 de Benjamim Custodio da Silva, 055.035197/2005 de Anderson Mendes dos Santos, encaminhando os processos ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Jovani Timo relatou os processos nº: 113.004110/2005 de Carlos Haroldo de Abreu, 113.006656/2005 de Diones Balzani, 113.000667/2006 de Aracy Cristina de Moraes Farias, 113.002794/2005 de Benedito Carvalho Torres, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades, 113.006307/2005 de Ezequiel Matkiewicz, não conhecendo o recurso do interessado em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.017467/2003 de Paulo Sena Bezerra Bonfim, facultando-lhe novos exames a cargo de uma Junta Especial de Saúde, nos termos da Resolução 80/98-CONTRAN, 113.007042/2005 de Mauricio Pereira Machado, 113.007156/2005 de Jesse da Silva Barbosa, 113.006024/2005 de Marlene Pereira da Silva, 113.004651/2005 de Herlhiky Carlo dos Santos Nascimento, encaminhando os processos ao DER, em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Neliton Portuguez de Assunção relatou os processos nº: 055.002693/2005 de Edson Arruda Vilas Boas, concluindo pelo provimento ao recurso do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s), 055.031407/2005 de Maria Beatriz Rodrigues Utchitel, 055.035426/2005 de Ricardo Sergio Maia Bezerra, 055.037443/2005 de Antonio Geraldo Pereira Ferraz, 055.038437/2005 de Paulo Erico Ramos de Oliveira Junior, 055.036882/2005 de Maria Aparecida Barcelos Araujo, 055. 041645/2005 de Hugo Wolovikis Braga, 055.043218/2005 de Julia Thiemi Morigaki, 055.042477/2005 de Maria de Fatima e Oliveira Tavares de Lima, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades, 055.008246/2005 de Moacyr Souza de Oliveira, confirmando o entendimento da Junta Médica Especial, realizada pela Clínica Brasil, considerando o recorrente inapto para dirigir veículo automotor na categoria pretendida, 055.011158/2005 de Jefe Leao Ribeiro, 055.039063/2005 de Cristovao de Melo, encaminhando os processos ao DETRAN, em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Paulo Guilherme Ferreira Leite relatou os processos nº: 055.037098/2005 de Marcelo Rodrigues dos Santos, concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s), 055.041416/2005 de Miguel Farage Filho, concluindo pelo provimento ao recurso do interessado, cancelando a(s) penalidade(s), 113.000828/2006 de Valmir Jose da Silva, 055.039347/2005 de Rodrigo dos Reis e Silva Serejo, 055.041053/2005 de Kepler Lester de Queiroz, 055.040132/2005 de Jairton Gonçalves de Sousa, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades, 113.003656/2005 de Rogerio Bento Nunes, concluindo pelo não provimento ao recurso do interessado, mantendo a infração nº I000115815, não apreciando o mérito das infrações nº I000108651, I000110422, I000111817 e I000119848 em razão da intempestividade mencionada pela JARI, reiterada pelo Conselheiro Relator, 113.006306/2005 de Ezequiel Matkiewicz, 055.037083/2005 de Jonatan Feijo de Melo Junior, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação dos recolhimentos dos valores das penalidades de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.035763/2005 de Naira Lee Wanderley Paiva Nascimento, 055.046947/2005 de Josiel Ferreira, 055.011929/2005 de Ednaldo Souza da Silva, encaminhando os processos ao DER e DETRAN, respectiva-

mente, em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Reginaldo de Macedo Carvalho relatou os processos nº: 113.004960/2005 de Jose Licio Gomes Pereira, concluindo pelo provimento parcial ao recurso do interessado, cancelando o AI nº I00007312 e mantendo o AI nº I000116424, respectivamente, 113.004578/2005 de Renato Sales Bizerra, 113.004405/2005 de Telma Eustaquio de Sousa Dias, 113.000796/2006 de Fatima Marlene dos Santos Oliveira, 113.000445/2006 de Jose Vital de Gois Chianca, 055.023791/2005 de Marcio Otavio Cordeiro Almeida, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades, 113.000549/2006 de Miguel Arcanjo Neto, 113.000783/2006 de Anderson Amaro da Silva, não conhecendo os recursos dos interessados em razão das intempestividades mencionadas pelas JARIs, reiteradas pelo Conselheiro Relator, 113.002022/2005 de Joao Moreira da Costa, não conhecendo o recurso do interessado em razão de sua intempestividade, bem como da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, “caput” e § 2º do CTB, 055.008244/2005 de Loiane Alves Vieira, confirmando o entendimento da Junta Médica Especial, realizada pela Clínica Brasil, considerando a recorrente inapta para dirigir veículos automotores em qualquer categoria, 113.006418/2005 de Helismar Antonio da Silva, 113.006576/2005 de Leonardo Acacio Rodrigues de Oliveira, 055.040027/2005 de Lusilene de Oliveira Leal Ramos, encaminhando os processos ao DER e DETRAN, respectivamente, em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: 1) Ofício Circular nº 016/Gab/DENATRAN dando conhecimento de decisão judicial do TRF para fins de cumprimento. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às doze horas e, para constar, eu FATIMA REJANE NOBRE SIDOU, Chefe da Secretaria Administrativa do CONTRANDIFE, lavrei a presente ata que, lida e aprovada na mesma reunião, será assinada pela Senhora Presidente.

LIANA PAULA VIDAL PACHECO

Presidente

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 1.021, DE 14 DE JUNHO DE 2006.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 5º, inciso I, da Lei nº 837, de 28 de dezembro de 1994, resolve: INSTAURAR processo a ser promovido pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, com vistas a apurar a responsabilidade pelo extravio de um transceptor de Rádio VHF Portátil, marca ICOM, modelo IC-F3GT, série 07577, tombamento nº 83.509-SSP, pertencente ao patrimônio da Polícia Civil do Distrito Federal e distribuído ao Instituto de Medicina Legal Leonídio Ribeiro, entre 28/05/2002 e 30/11/2004, conforme ocorrência nº 7.853/06 e o Dossiê nº s/nº-2006 do IMLRR/DPT/PCDF. Autue e publique no DODF.

JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.023, DE 19 DE JUNHO DE 2006.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 5º, inciso I, da Lei nº 837, de 28 de dezembro de 1994, resolve: INSTAURAR processo a ser promovido pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, com vistas a apurar responsabilidade pela subtração de um transceptor de Rádio VHF Portátil, fabricante ICOM, modelo IC-F3GT, nº Série 07398, tombamento nº 83468-SSP, pertencente ao patrimônio da Polícia Civil do Distrito Federal e distribuído à 27ª DP, ocorrida entre os dias 19/11/2005 e 21/11/2005, no interior da SIC maior da 27ª DP - Recanto das Emas/DF, conforme noticiado na ocorrência nº 1.273/06 e no Dossiê nº 01/2006, ambos da 27ª DP/DPC/PCDF. Autue e publique no DODF.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL

Em 19 de junho de 2006.

Á vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, reconheço as dívidas de exercícios anteriores, referentes a pagamentos pôr serviços prestados, autorizo as despesas e os pagamentos dos valores abaixo, à conta da dotação da natureza de despesa 3.3.90-92 – despesas de exercício anteriores do orçamento da Polícia Militar do distrito Federal.

Processo 054.000.627/2006. Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A., CNPJ 00.025.841/0001-53; Valor R\$ 8.165,85 (Oito Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Processo 054.000.737/2006. Interessado: BRASIL TELECOM S.A., UG 910917/91000; Valor R\$ 42.837,77 (Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos.).

Processo 054.000.626/2006. Interessado HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A., CNPJ 00.025.841/0001-53; Valor R\$ 878,52 (Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Á vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, reconheço as dívidas de exercícios anteriores, referentes a pagamentos pôr serviços prestados, autorizo as despesas e os pagamentos dos valores abaixo, à conta da dotação da natureza de despesa 3.3.90-92 – despesas de exercício anteriores do orçamento do Fundo de Saúde da Polícia Militar do distrito Federal.

Processo 054.000.330/2006. Interessado: CLINER – CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE REORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA LTDA, CNPJ 03.590.875/0001-89; Valor R\$ 12.558,00 (Doze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais).

Processo 054.000.331/2006. Interessado: CLINICOR – INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E PEDIATRIA DE BRASÍLIA S/C, CNPJ 02.629.291/0001-07; Valor R\$ 8.351,14 (Oito Mil, Trezentos e Cinquenta e um Reais, Quatorze Centavos).

Processo 054.000.332/2006. Interessado CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSOCIAL LTDA., CNPJ 01.431.250/0001-49; Valor R\$ 25.210,61 (Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Dez Reais Sessenta e um Centavos).

Processo 054.000.333/2006. Interessado: HOSPITAL SANTA HELENA S.A, CNPJ 00.049.791/0001- 44; Valor R\$ 10.391,87 (Dez Mil, Trezentos e Noventa e um Reais Oitenta e Sete Centavos).

Processo 054.000.334/2006. Interessado CIN – CENTRO DE INVESTIGAÇÕES NEUROLÓGICAS S/S, CNPJ 38.006.656/0001-94; Valor de R\$ 2.130,00 (Dois Mil, Cento e Trinta Reais).

Processo 054.000.335/2006. Interessado CEMEP – HOSPITAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA, CNPJ 03.187.690/0001-28; Valor R\$ 44.335,19 (Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais, Dezenove Centavos).

Processo 054.000.329/2006; Interessado CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA S/A, CNPJ 03.111.336/0001-10; Valor R\$ 22.433,11 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais Onze Centavos).

Processo 054.000.663/2006; Interessado GLAB – GUARAPARI LABORATÓRIO DE BIOANALISE LTDA, CNPJ 36.033.033/0001-85; Valor R\$ 369,00 (Trezentos e Sessenta e Nove Reais).

Processo 054.000.666/2006; Interessado HOSPITAL N. SRª. APARECIDA DE VALPARAISO LTDA, CNPJ 00.113.183/0001-51; Valor R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais).

Processo 054.000.667/2006; Interessado LABORATÓRIO SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ 06.027.380/0001-34; Valor R\$ 40,00 (Quarenta Reais).

Processo 054.000.665/2006; Interessado HOSPITAL E MATERNIDADE SANTANA LTDA, CNPJ 18.448.738/0001-81; Valor R\$ 212,00 (Duzentos e Doze Reais).

Processo 054.000.664/2006; Interessado HOSPITAL N. SRª. APARECIDA DE VALPARAISO LTDA, CNPJ 00.113.183/0001-51; Valor R\$ 110,10 (Cento e Dez Reais).

Processo 054.000.630/2006; Interessado OFTALMED – NUCLEO DE DIAGNOSE E MICROCIRURGIA OCULAR DE BSB S/C LTDA, CNPJ 07.309.057/0001-00; Valor R\$ 3.500,00 (Três Mil, Quinhentos Reais).

Processo 054.000.403/2006; Interessado HOSPITAL SÃO FRANCISCO – SERV. HOSP. YUGE LTDA, CNPJ 07.343.922/0001-20; Valor R\$ 1.383,00 (Hum Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais).

Processo 054.000.463/2006; Interessado MED. INTER - MEDICINA INTERNA E TERAPIA INTENSIVA LTDA, CNPJ 01.511.744/0001-33; Valor R\$ 607,42 (Seiscentos e Sete Reais, Quarenta e Dois Centavos).

Processo 054.001.968/2005; Interessado SOCIEDADE DE ANESTESIA GOLDEN GARDEN S/C LTDA, CNPJ 24.919.284/0001-82; Valor R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

Processo 054.000.631/2006; Interessado HOSPITAL SÃO FRANCISCO SERV. HOSP. YUGE LTDA, CNPJ 72.576.143/0001-57; Valor R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Processo 054.000.725/2006; Interessado HOSPITAL SÃO FRANCISCO LTDA, CNPJ 72.576.143/0001-57; Valor R\$ 717,29 (Setecentos e Dezessete Reais, Vinte e Nove Centavos).

Processo 054.001.966/2005; Interessado HOSPITAL BRASÍLIA LTDA, CNPJ 04.021.368/0002-78; Valor R\$ 442,24 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais Vinte e Quatro Centavos).

Processo 054.001.993/2005; Interessado HOSPITAL SANTA HELENA S.A, CNPJ 00.049.791/0001-44; Valor R\$ 10.375,25 (Dez Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais,

Vinte e Cinco Centavos).

Processo 054.001.967/2005; Interessado PROCTOCLÍNICA CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA, CNPJ 02.499.216/0001-79; Valor R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

Processo 054.000.729/2006; Interessado LMA NEUROLÓGIA NEUROCIRURGIA E PSICOLOGIA LTDA, CNPJ 06.882.196-0001/71; Valor R\$ 340,00 (Trezentos e Quarenta Reais).

Processo 054.000.736/2006; Interessado CLÍNICA DE AUDIÇÃO E LINGUAGEM S/C, CNPJ 02.802.057/0001-30; Valor R\$ 33.360,00 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais).
FLAVIO LÚCIO DE CAMARGO

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL

Em 21 de junho de 2006.

O DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista as justificativas acostada às fls. 55/61 e 137/139 do processo nº 054.001.092/2005, e o parecer favorável da Procuradoria Geral do Distrito Federal, constante das fls. 79/94, desse mesmo processo, firmou o presente por inexigibilidade de licitação, para a contratação direta do Banco do Brasil S/A, para fazer face às despesas com aquisição de armamentos para a PMDF (carabina, fuzil e espingarda), que serão adquiridas através das empresas Bushmaster Firemars INC, Sigarm INC e Benelli Armi SPA, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

Torno nula a ratificação da página 148, do processo 054.001.092/2005, em favor da firma Militar Comércio Exportação e Importação Ltda, por haver saído com incorreções.
MÁRIO JOSÉ RIBEIRO CHAVES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 22, DE 21 DE JUNHO DE 2006.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: DESCENTRALIZAR o crédito orçamentário na forma que especifica: De: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura; UG 230.101 – Secretaria de Estado de Cultura. Para: UO 38.106 – Região Administrativa IV - Brasília; UG 190.106 – Região Administrativa IV - Brasília. Plano de trabalho 13.392.1300.5463.1467. Natureza da despesa 33.90.39. Fonte 100. Valor R\$ 30.000,00. Objeto: Descentralização de crédito orçamentário para atender o evento religioso “Marcha para Jesus” em Brasília.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO
Titular da UO Cedente

EUMAR AYRES CAVALCANTE
Titular da UO Favorecida

PORTARIA DE 19 DE JUNHO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 21.170, de 05 de maio de 2000 e considerando ser objeto da instituição promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, conforme previsto no inciso IX, do artigo 2º, anexo 01 do Decreto nº 20.264/99, de 25 de maio de 1999, resolve: APROVAR a programação da Diretoria de Bibliotecas durante a 25ª Feira do Livro de Brasília, conforme consta do processo 150.000.539/2006, condicionada à liberação de cota financeira pela Secretaria de Fazenda. DETERMINAR a remessa do processo à Diretoria Administrativa da Subsecretaria de Assuntos Operacionais desta Secretaria para publicação e providências pertinentes.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de junho de 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às folhas 01/02 e 24/25, do processo 150.001563/2006, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Espetáculo Teatral “UNS QUE NÃO DORMEM”, representado pela empresa INSTITUTO TERCEIRO SETOR, no valor total de R\$1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais), visando uma apresentação no dia 19 de junho de 2006, no Ponto de Cultura O Menino da Ceilândia, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 20 de junho de 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às folhas 01/02 e 16/17, do processo 150.001.564/2006, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Maestro LEON HALEGUA, representado pela empresa SOCIEDADE AMIGOS DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO, no valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reis), visando à participação do Concerto, no dia 20 de junho

de 2006, na Sala Villa Lobos, dentro da Programação da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às folhas 01/02 e 14/15, do processo 150.001.565/2006, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Violonista TURÍBIO SANTOS, representado pela empresa RITUAL PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E INFORMÁTICA LTDA., no valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reis), visando à participação do Concerto da Copa, no dia 20 de junho de 2006, na Sala Villa Lobos, dentro da Programação da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS OPERACIONAIS

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 19 de junho de 2006.

Processo 081.002.969/1990. Interessado: GUIDO DIAS DOS REIS. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Tendo em vista o constante dos autos e o disposto no Decreto 16.098/94, artigos 80 e 81 e as competências expressas nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV do citado diploma legal, e o disposto na Lei nº. 4.320/64, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho no Programa de Trabalho 09.272.0001.9004.0034 – Fonte 100 – Natureza da Despesa 31.90.92 da Nota de Lançamento e respectiva Previsão de Pagamento no valor de R\$11.628,70 (Onze Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Setenta Centavos), trata-se de despesa referente ao pagamento atrasado de correlação de função do servidor, de acordo com informações da Gerência de Recursos Humanos / DA. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Finanças/DA/SAO/SEC, para as providências pertinentes.

MÁRIO VIÇOSO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO
RODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 376, DE 25 DE ABRIL DE 2006.

Aprova recomendação da Câmara Setorial do Comércio, para concessão de incentivos fiscais a empresa beneficiada pelo Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 27ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2006, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º APROVAR a concessão de 100% (cem por cento) dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP e ITBI, à seguinte empresa:

01 – Processo 160.000.541/2005. Interessado: D.J DE NASCIMENTO - ME.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 229/2006 – Câmaras Setoriais do COPEP/DF, de 25 de abril de 2006, publicada no DODF nº 82, de 02 de maio de 2006, página 17: ONDE SE LÊ: “...08 – Processo: 160.000.277/2005 Interessado: CICLO CASTRO LTDA EPP Endereço Atual: S.I. I Quadra 09 Lote 22 Ceilândia/DF Endereço Pleiteado: Conjunto 09 Lote 24 Setor Industrial de Ceilândia/DF. Data de Constituição da Empresa: 23/09/1999 Natureza do Projeto: Expansão Área do terreno Atual: 224m² Indicada: 315m² A Edificar: 190m² Empregos Atuais: 07 A gerar: 03 Investimento: R\$ 82.441,31 Atividade Econômica: Comércio varejista de bicicletas, peças e acessórios em geral...”, LEIA-SE: “...08 – Processo: 160.000.277/2005 Interessado: CICLO CASTRO LTDA EPP Endereço Atual: S.I. I Quadra 09 Lote 22 Ceilândia/DF. Endereço Pleiteado: Quadra 09 Lote 24 Setor Industrial de Ceilândia/DF. Data de Constituição da Empresa: 23/09/1999 Natureza do Projeto: Expansão Área do terreno Atual: 224m² Indicada: 315m² A Edificar: 190m² Empregos Atuais: 07 A gerar: 03 Investimento: R\$ 82.441,31 Atividade Econômica: Comércio varejista de bicicletas, peças e acessórios em geral...”.

Na Resolução nº 919/2005 – Câmaras Setoriais do COPEP/DF, de 22 de novembro de 2005, publicada no DODF nº 241, de 22 de dezembro de 2005, página 11: ONDE SE LÊ: “...Art. 1º Autorizar a expansão do valor financiamento do incentivo creditício da empresa GRAVIA INDÚSTRIA DE PERFILADOS DE AÇO LTDA, processo 160.000.002/1994, unidade do SIA no montante de R\$

13.360.546,84 (Treze Milhões Trezentos e Sessenta Mil Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos). Art. 2º Autorizar a expansão do valor do financiamento do incentivo creditício da empresa citada no artigo anterior, unidade de Taguatinga no montante de R\$ 40.827.004,54 (Quarenta Milhões Oitocentos e Vinte e Sete Mil Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)...”, LEIA-SE: “...Art. 1º Conceder incentivo creditício a empresa GRAVIA INDÚSTRIA DE PERFILADOS DE AÇO LTDA, processo 160.000.002/1994, unidade do SIA no montante de R\$ 13.360.546,84 (Treze Milhões Trezentos e Sessenta Mil Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos). Art. 2º Conceder a expansão do valor do financiamento do incentivo creditício da empresa citada no art. anterior, unidade de Taguatinga no montante de R\$ 40.827.004,54 (Quarenta Milhões Oitocentos e Vinte e Sete Mil Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 10 de maio de 2006.

Processo: 190.000.333/2006. Interessado: SEMARH. Assunto: Participação em evento. Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme Parecer da Assessoria Técnico-Legislativa, folhas nº 35 e 36, em favor da empresa RACIONAL CONSULTORIA E PLANEJAMENTO DE PESSOAL LTDA para pagamento de Taxa de Inscrição, no valor total de R\$ 1.265,00 (Hum Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais), e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia, conta do Programa de Trabalho 18.122.0500.8517.0030 – Natureza da Despesa 339039 – Fonte 100, conforme justificativas constantes no processo acima citado.

ROBERTO EDUARDO GIFFONI

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

ATO DO ORDENADOR DE DESPESA

DESPACHO DO ORDENADOR
Em 14 de junho de 2006.

Processo 170.000.275/2005. Interessado: BRASIL TELECOM S/A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o item I do artigo 38, combinado com o item II e IV do artigo 39, do citado diploma legal e artigo 7º da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho no valor total de R\$ 34.060,32 (Trinta e Quatro Mil e Sessenta Reais e Trinta e Dois Centavos), referente a Fatura nº 0511.00.528.495 do mês de novembro de 2005. Publique-se e encaminhe-se ao NEO, para emissão da Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 339092 – Despesas de exercícios anteriores, Fonte de recurso 100, programa de trabalho 11.122.0100.8517.0047.

ROMMEL OLIVEIRA ALKMIM

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 20 de junho de 2006.

Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL. Dispensa de Preço Público nos termos do parágrafo único do artigo 12 do Decreto nº. 17.079 de 28 de dezembro de 1995, alterado no seu artigo 12, pelo Decreto nº 25.881, de 02 de junho de 2005; referente à ocupação de aproximadamente 3.000m2 de área pública na SQSW 504 – Praça Central com apresentação do evento alusivo ao projeto “MEXA-SE” da Administração Regional, a ser realizado no dia 24 de junho de 2006, das 09 às 13hr, em conformidade com o ofício nº 24/2006 - GATEC/GAB - RAXXII. Publique-se e remeta-se à Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 16 DE JUNHO DE 2006.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com o fundamento no que dispõe os artigos 30 e ss do Decreto nº 17.773 de 24 de outubro de 1996, e tendo em vista o Ofício nº 1329/2006 da 12ª Delegacia de Polícia de Taguatinga-DF, resolve: com arrimo no artigo 34, III e IV c/c o artigo 33 e 35 do Decreto citado, REVOGAR, como de fato REVOGA por meio desta Ordem de Serviço o Alvará de Funcionamento de nº 1074/2005 expedido em 18/10/2005 em favor de Hotel Leon Ltda, situado a C11 LOTES 10/11 -1º andar, Taguatinga-DF.

GERALDO BARBOSA DE CASTRO

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO ORDENADOR
Em 20 de junho de 2006.

Processo: 210.001.701/2006. Interessado: SETUR/DF. Assunto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS. Na forma do disposto no artigo. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e usando as atribuições conferidas pelo artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, ACOLHO a proposta da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria SGA nº 101/2004, referente ao resultado do Pregão nº 03/2006 Autorização de Compra no SRP nº 599/2006, com base no despacho da Subsecretaria de Compras e Licitações da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, exarado às folhas 11 a 14 do presente processo, e ADJUDICO o objeto da Licitação, que é o da aquisição de material de consumo: 160 cartuchos para impressora. Valor: R\$ 632,00 (Seiscentos e Trinta e Dois Reais) a favor da empresa Megadata Distribuidora de Produtos de Informática Ltda.

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

PORTARIA Nº 56, DE 19 DE JUNHO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições nos temos do artigo 13, do Decreto nº 16.098, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal que lhe confere o artigo 22, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 24.838, de 26 de julho de 2004, Resolve: DESIGNAR a Chefe do Núcleo de Contratos e Convênios, da Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação do Distrito Federal, para executar o contrato de prestação de serviços nº 058/2001 – SEG, referente à locação de máquina copiadora da empresa Tecnolta – Equipamentos Eletrônicos Ltda. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO OZANAN CORREIA COELHO DE ALENCAR

PORTARIA Nº 57, DE 19 DE JUNHO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Regime Interno aprovado pelo Decreto nº 24.838, de 26 de julho de 2004, resolve: PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo dos trabalhos de Sindicância do processo 30.002.361/2006, instaurada através da Portaria nº 43, de 22 de maio de 2006, publicada no DODF de 24 de maio de 2006.

FRANCISCO OZANAN CORREIA COELHO DE ALENCAR

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 20 DE JUNHO DE 2006.

A DIRETORA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições que lhe confere os incisos IV e VII, artigo 30 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.773 de 18 de julho de 1994, e de acordo com alínea “a”, item I, do artigo 15 do Decreto nº 20.453/99, de 30 de julho de 1999 e ainda com o Inciso II, artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista o constante nos processos 195.000.148/2005, resolve: APLICAR a multa à empresa “COMPSUPRI INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA”, no valor de R\$ 57,66 (Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) pelo o atraso injustificado, mais 0,3% (zero vírgula três por cento) até o 15º(décimo quinto) dia de atraso e 0,6% (seis por cento) pelo atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do material ao qual se refere a 2006NE00033/JBB.

ANAJÚLIA E. HENRIGER SALLES

AGÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO Nº: 2402ª. REALIZADA EM: 20 DE JUNHO DE 2006.

Relator Diretor: ANTONIO CARLOS BRASIL TEIXEIRA DE CARVALHO
Decisão nº: 471; Processo: 111.007.536/1991; Interessado: IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS. A DIRETORIA, acolhendo o voto do relator, Decide: DETERMINAR à PROJU/PRESI, que adote as providências junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para fins de averbação, da extinção da Concessão de Direito Real de Uso, folhas 78/

81, tendo como objeto o imóvel: QS 109, CONJUNTO 10, LOTE 01 SAMAMBAIA/DF, em face do disposto em sua cláusula XI, (decorso de prazo); DETERMINAR à ASCOM/PRESI, que efetue a publicação da presente Decisão no DODF; DETERMINAR que a DICOM dê ciência a interessada da presente Decisão; DETERMINAR ao NUCOT/DIRAF e ao NUCAD/DICOM, para promoverem a liberação do imóvel sito: QS 109, CONJUNTO 10, LOTE 01 SAMAMBAIA/DF, ocupado pela IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS, Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, processo 111.007.536/1991, objetivando a sua comercialização em licitação pública nos termos da Lei nº 8.666/1993, informando, imediatamente, à GECOM e ao NUCOM/DICOM, para os procedimentos licitatórios necessários; DETERMINAR a incorporação ao patrimônio da TERRACAP, dos bens erigidos sobre o terreno objeto da presente Concessão de Direito Real de Uso; DETERMINAR à DIRAF, que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes e incidentes sobre o imóvel em questão, de responsabilidade da Concessionária, nos termos da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, promovendo a cobrança; DETERMINAR à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Cessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial; os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da Concessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria de Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada.

Decisão nº: 472; Processo: 111.006.751/1991; Interessado: OBRAS SOCIAIS FRATERNIDADE DE MARIA. A DIRETORIA, acolhendo o voto do relator, decide: DETERMINAR à PROJU/PRESI, que adote as providências junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para fins de averbação, da extinção da Concessão de Direito Real de Uso, folhas 161/162, tendo como objeto o imóvel: QE 38, Área Especial nº 06 – SRIA – GUARÁ/DF, em face do disposto em sua cláusula XI, (decorso de prazo); DETERMINAR à ASCOM/PRESI, que efetue a publicação da presente Decisão no DODF; DETERMINAR que a DICOM dê ciência a interessada da presente Decisão; DETERMINAR ao NUCOT/DIRAF e ao NUCAD/DICOM, para promoverem a liberação do imóvel sito: QE 38, Área Especial nº 06 – SRIA – GUARÁ/DF, ocupado pela OBRAS SOCIAIS FRATERNIDADE DE MARIA, Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, processo 111.006.751/1991, objetivando a sua comercialização em licitação pública nos termos da Lei nº 8.666/1993, informando, imediatamente, à GECOM e ao NUCOM/DICOM, para os procedimentos licitatórios necessários; DETERMINAR a incorporação ao patrimônio da TERRACAP, dos bens erigidos sobre o terreno objeto da presente Concessão de Direito Real de Uso; DETERMINAR à DIRAF, que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes e incidentes sobre o imóvel em questão, de responsabilidade da Concessionária, nos termos da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, promovendo a cobrança; DETERMINAR à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Cessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial; os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da Concessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria de Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada.

Decisão nº: 473; Processo: 138.000.821/1991; Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE BRASÍLIA. A DIRETORIA, acolhendo o voto do relator, DECIDE: DETERMINAR à PROJU/PRESI, que adote as providências junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para fins de averbação, da extinção da Concessão de Direito Real de Uso, folhas 115/117, tendo como objeto o imóvel denominado: EQNP 24/28, Área Especial “A” – CEILÂNDIA/DF, em face do disposto em sua cláusula XI, (decorso de prazo); DETERMINAR à ASCOM/PRESI, que efetue a publicação da presente Decisão no DODF; DETERMINAR que a DICOM dê ciência à interessada da presente Decisão; DETERMINAR ao NUCOT/DIRAF e ao NUCAD/DICOM, para promoverem a liberação do imóvel sito: EQNP 24/28, Área Especial “A” – CEILÂNDIA/DF, ocupado pela ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE BRASÍLIA, Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, processo 138.000.821/1991, objetivando a sua comercialização em licitação pública nos termos da Lei nº 8.666/1993, informando, imediatamente, à GECOM e ao NUCOM/DICOM, para os procedimentos licitatórios necessários; DETERMINAR a incorporação ao patrimônio da TERRACAP, dos bens erigidos sobre o terreno objeto da presente Concessão de Direito Real de Uso; DETERMINAR à DIRAF, que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes e incidentes sobre o imóvel em questão, de responsabilidade da Concessionária, nos termos da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, promovendo a cobrança; DETERMINAR à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Cessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas à cobrança judicial; os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da Concessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria de Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada.

MARIA JÚLIA MONTEIRO DA SILVA
Presidente

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS
E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 19, DE 19 DE JUNHO DE 2006.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria Colegiada da ADASA na 52ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de junho de 2006, e de acordo com o que consta do processo 197.000.068/2006, resolve: RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso XIII e caput do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, CNPJ 61.600.839/0001-55, para fazer face a despesa de contratação de estagiários para desenvolver atividades técnicas e administrativas da Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal – ADASA.

DAVID JOSÉ DE MATOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº 39/2006, SESSÃO PLENÁRIA do dia 27 de Junho de 2006(*).

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4012.

CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO: 1) 2920/99, Aposentadoria, Edmundo Guimarães Figueredo; 2) 488/04, Representação, SES; 3) 3763/04, Relatório de Auditoria Realizada por Outros Órgãos, Corregedoria-Geral do DF; 4) 16256/05, Acompanhamento de Gestão via SIS-COEX, CODEPLAN; 5) 36664/05, Representação, Div. de Acomp. e Auditoria/5ª ICE.

CONSELHEIRA MARLI VINHADELI: 1) 2396/04, Inspeção, RAs IV, VII e XVII.

CONSELHEIRO JORGE CAETANO: 1) 838/92, Aposentadoria, IGUATIMOZY FERNANDES DE SOUZA; 2) 2832/94, Pensão Civil, MARIA DA FONSECA; 3) 2870/95, Pensão Civil, Maria da Conceição da Costa Marques; 4) 2002/98, Aposentadoria, Raimundo Nonato Rodrigues, Advogado(s): Evilázio Viana Santos; 5) 2744/99, Aposentadoria, Ana Pereira dos Santos Costa; 6) 481/02, Aposentadoria, Nilo de Almeida Castro; 7) 18186/05, Aposentadoria, Edmilson Alves de Oliveira; 8) 34777/05, Reforma (Militar), MARCONI EDSON FRANCISCO DA CONCEIÇÃO; 9) 36575/05, Reforma (Militar), Santos Mangaravite da Silva; 10) 38802/05, Aposentadoria, Terezinha Isaías da Silva Carvalho; 11) 41307/05, Aposentadoria, Semiramis Rodrigues de Almeida; 12) 2036/06, Representação, BSB EXTINTORES; 13) 2524/06, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 14) 8646/06, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 15) 10155/06, Tomada de Contas Anual, RA V.

CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA: 1) 4913/96, Pensão Civil, FRANCISCO SOARES DE FREITAS; 2) 1452/99, Pensão Militar, Fabíola Moraes de Brito Alves; 3) 1224/04, Licitação, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 4) 1795/04, Aposentadoria, Manoel Francisco Marinho; 5) 3436/04, Reforma (Militar), Ronaldo Penha Mendonça; 6) 38616/05, Aposentadoria, Antonia Alixandrina da Silva Costa; 7) 42893/05, Aposentadoria, Roberto Calil Jabur; 8) 4004/06, Aposentadoria, Aliomar Brandão Carneiro.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 6611/96, Aposentadoria, MARIA BALDUINA RAMALHO; 2) 7456/96, Aposentadoria, Denise Bastos Quintão; 3) 816/05, Aposentadoria, Odália Maria da Conceição Ferreira Moreira; 4) 30666/05, Aposentadoria, Geraldo José Lisboa; 5) 31450/05, Aposentadoria, Maria Rosa Dias; 6) 35935/05, Aposentadoria, Lydia Maria Montenari; 7) 37768/05, Aposentadoria, Sandra Ribeiro; 8) 928/06, Aposentadoria, Iracema Maria de Almeida; 9) 6589/06, Aposentadoria, Raquel Gonçalves Vaz Pereira.

AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 2143/86, Prestação de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 2) 396/98, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 3) 10/99, Tomada de Contas Especial, FHDF; 4) 1006/02, Tomada de Contas Especial, RA III; 5) 77/04, Aposentadoria, Mirian Farias Dantas Borges; 6) 9051/05, Reforma (Militar), Antonio Soares de Melo; 7) 2001/06, Tomada de Contas Anual, CBMDF.

SO nº 4012. Totais: 12 processo(s) envolvendo o montante de R\$ 443.710.052,62.

(*) Elaborada conforme art. 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4006

Ao 1º dia de junho de 2006, às 9 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes a Conselheira MARLI VINHADELI, os Conselheiros JORGE CAETANO, PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA e ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte Procuradora-Geral em exercício CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, o Presidente, Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, verificada a existência de “quorum” (art. 91, parágrafo único, da LO/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em fruição de férias, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4005 e Extraordinárias Reservada nº 484 e Administrativa nº 505, todas de 30.05.06.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário de expedientes do Tribunal de Justiça do

Distrito Federal e Territórios, comunicando as decisões prolatadas nos seguintes mandados de segurança: 2005002011789-7, impetrado por Tanya Simões Santos; 2004002001993-4, impetrado por Jair Teixeira Campos; 2001002000025-2, impetrado por Wanessa Gomes Caires e outros, e 2005002007946-5, impetrado por Alexandre Augusto Jansen Osório.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

Aposentadoria: Processo 2705/1994 - Despacho 124/2006. Reforma (Militar): Processo 1988/1998 - Despacho 123/2006. Representação: Processo 8950/2005 - Despacho 122/2006.

CONSELHEIRO JORGE CAETANO

Auditoria de Regularidade: Processo 21659/2005 - Despacho 90/2006. Prestação de Contas Anual: Processo 555/2001 - Despacho 92/2006. Tomada de Contas Especial: Processo 2406/2000 - Despacho 91/2006.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Representação: Processo 40556/2005 - Despacho 45/2006.

CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA

Tomada de Contas Anual: Processo 1496/2001 - Despacho 82/2006.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Inspeção: Processo 2052/2006 - Despacho 133/2006. Reforma (Militar): Processo 337/1999 - Despacho 131/2006. Representação: Processo 1885/2004 - Despacho 130/2006, Processo 3831/2004 - Despacho 132/2006.

CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Auditoria de Desempenho/Operacional: Processo 119/2000 - Despacho 249/2006. Denúncia: Processo 4592/1997 - Despacho 245/2006. Representação: Processo 42478/2005 - Despacho 246/2006. Tomada de Contas Especial: Processo 1743/1992 - Despacho 248/2006, Processo 2282/2003 - Despacho 247/2006.

JULGAMENTO

PROCESSOS DEVOLVIDOS À PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente deu continuidade ao julgamento dos Processos nºs 1.574/04 e 23.333/05 (Relator: Conselheiro RENATO RAINHA), de que pedira vista, em sessão anterior, o Conselheiro JORGE CAETANO (Revisor).

PROCESSO Nº 1.574/04 - Aposentadoria de SAUL ANTONIO MARQUES-BELACAP. - DECISÃO Nº 2.619/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Revisor, Conselheiro JORGE CAETANO, com o qual concorda o Relator, Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu sobrestar a apreciação dos autos, tendo em vista proposição constante do Processo nº 23333/2005.

PROCESSO Nº 23.333/05 - Pensão civil concedida a TEREZA FERREIRA MARQUES-BELACAP. - DECISÃO Nº 2.620/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Revisor, Conselheiro JORGE CAETANO, com o qual concorda o Relator, Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu sobrestar a apreciação dos autos, tendo em vista proposição constante do Processo nº 35463/2005.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 1.273/88 (apensos os Processos TCDF nºs 352/88, 1.535/88, 1.084/89, 4.107/91; apensos os Processos GDF nºs 30.002.513/88, 40.002.219/91) - Inspeção realizada na Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal com o objetivo de verificar a regularidade e exatidão dos pagamentos de juros e correção monetária, efetuados por força de decisões judiciais, incidentes sobre parcelas de quintos incorporadas. - DECISÃO Nº 2.603/06.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) conceder provimento parcial ao recurso interposto a fls. 830/853 contra o item III da Decisão nº 352/04, tendo em vista que os cálculos constantes do demonstrativo de fls. 311 se revelaram inconsistentes e, portanto, não podem servir de base para o ressarcimento pretendido; II) determinar à Secretaria de Fazenda que: a) refaça os cálculos efetuados em cumprimento a decisões judiciais, relativos a juros e correção monetária incidentes sobre quintos incorporados, promovendo o ressarcimento das quantias porventura recebidas a mais, na forma do art. 46 da Lei nº 8.112/90, e dando ciência a esta Corte das providências efetivamente adotadas; b) observe, no cumprimento da diligência ordenada na alínea precedente, o entendimento que vier a ser firmado no Processo nº 7679/05, cientificando, previamente, os interessados a respeito dos novos cálculos, para que exerçam o seu direito constitucional do contraditório; III) autorizar o retorno dos autos à Inspeção própria, para as providências pertinentes. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo provimento total do recurso. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, por motivo de foro íntimo.

PROCESSO Nº 2.038/94 (apenso o Processo TCDF nº 4.486/90; apenso o Processo GDF nº 30.013.972/93) - Revisão dos proventos da pensão civil concedida a WIVIANNE OLIVEIRA DOS SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 2.604/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar parcialmente cumpridas as diligências objeto das Decisões nºs 7248/99 e 2066/2003; II - determinar a baixa dos autos apensos em diligência saneadora, para que a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique o ato de revisão de fls. 118 a 120 do Processo nº 030.013.972/93, com relação ao beneficiário ADOLFO FRANCISCO DOS SANTOS, a fim de alterar a data de vigência da pensão vitalícia para 03/06/96, quando ocorreu a maioridade da beneficiária WIVIANNE OLIVEIRA DOS SANTOS; b) elabore outro título de pensão, em substituição ao de fl. 128 do Processo nº 030.013.972/93, para adequá-lo à medida indicada na alínea anterior; c) junte aos autos o Processo nº 030.004.256/2000, que trata da

reversão de crédito em nome de WIVIANNE OLIVEIRA DOS SANTOS; d) torne sem efeito o documento substituído; III - alertar aquela Secretaria, à vista da medida de que trata a alínea “a” do item II acima, sobre o pagamento já efetuado no período de junho/1996 a abril/2000, sob pena de ocorrer pagamento em duplicidade.

PROCESSO Nº 319/95 (anexo o Processo GDF nº 11.000.478/94) - Aposentadoria de OSÓRIO TEIXEIRA DE SIQUEIRA FILHO-SEL/DF. - DECISÃO Nº 2.605/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida parcialmente a diligência objeto da Decisão nº 6027/2005; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão versada nos autos; III - recomendar à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer que mantenha o acompanhamento da tramitação do Mandado de Segurança nº 2003.01.1.068182-6, impetrado pelo servidor OSÓRIO TEIXEIRA DE SIQUEIRA FILHO, especialmente quanto às decisões de mérito proferidas até o seu trânsito em julgado, devendo adotar as devidas providências, inclusive juntando aos autos os documentos pertinentes à regularização dos respectivos proventos; IV - informar àquela Secretaria que o Tribunal verificará, mediante auditoria a ser realizada oportunamente, o cumprimento da medida indicada no item precedente.

PROCESSO Nº 1.753/99 (apenso o Processo GDF nº 40.001.946/00) - Auditoria de regularidade realizada na então Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal - SECRAS, para verificar a conformidade dos atos de gestão da área de convênios da SECRAS, celebrados com recursos do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal - FAS/DF, vigentes durante o exercício de 1998. - DECISÃO Nº 2.606/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 775/2003, 786/2003 e 170/2005-GAB/SEAS e dos documentos que os acompanham; II - considerar a argumentação apresentada pela Secretaria de Estado de Ação Social insuficiente para mudar o entendimento dominante no processo, com relação às irregularidades na aplicação dos recursos dos Convênios 06/98 e 52/98, firmados, respectivamente, com as entidades Centro Espírita Sebastião “O Mártir” e Fenações Integração Social; III - determinar à Secretaria de Estado de Ação Social que: a) no prazo de 30 (trinta) dias, informe a situação atual dos débitos das entidades Centro Espírita Sebastião “O Mártir” (R\$ 43.114,65) e Fenações Integração Social (R\$ 7.927,12), apresentando planilhas com os pagamentos efetuados, cópias dos comprovantes de recolhimento e esclarecimento sobre o motivo pelo qual houve parcelamento de apenas parte do débito de responsabilidade do citado Centro Espírita (R\$ 7.878,45); b) tendo em conta o disposto no art. 5º, I, IN-CGDF 01/051, suspenda os repasses para a entidade que não esteja com a situação regularizada, com relação a devolução de recursos recebidos.

PROCESSO Nº 1.271/03 (apenso o Processo GDF nº 94.000.235/01) - Aposentadoria de MANOEL VITOR DE JESUS-BELACAP. - DECISÃO Nº 2.607/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal a concessão de aposentadoria em apreço, para fins de registro.

PROCESSO Nº 1.481/03 (apenso o Processo GDF nº 30.001.897/01) - Aposentadoria de DARCI LEAL DOS SANTOS-BELACAP. - DECISÃO Nº 2.608/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal o ato de aposentadoria em apreço, para fins de registro.

PROCESSO Nº 1.241/04 - Inspeção realizada pela 2ª Inspeção de Controle Externo na Secretaria de Saúde do Distrito Federal para verificar denúncia formulada pelo Ministério Público junto a esta Corte acerca de possíveis irregularidades na compra direta do angiôgrafo ADVANTX LC+ da fabricante GE pelo referido Órgão. Aos autos juntou-se pedido de prorrogação de prazo para apresentação de recurso. - DECISÃO Nº 2.609/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, ao tomar conhecimento do documento de fl. 849, considerou prorrogado, por 30 (trinta) dias, o prazo para os cidadãos MÁRIO ANTÔNIO ALVARENGA HORTA BARBOSA e WILIAN JOSÉ MACEDO apresentarem recurso sobre a deliberação de que tratam a Decisão nº 556/2006 e o Acórdão nº 040/2006.

PROCESSO Nº 3.708/04 (apenso o Processo GDF nº 113.000.349/02) - Aposentadoria de JOSÉ EUSTÁQUIO DE LIMA-DER/DF. - DECISÃO Nº 2.610/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal a concessão de aposentadoria em apreço, para fins de registro.

PROCESSO Nº 32.359/05 (apenso o Processo GDF nº 54.003.163/93) - Reforma de TITO DANTAS NUNES-PMDF. - DECISÃO Nº 2.611/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal a concessão de reforma em apreço, para fins de registro.

PROCESSO Nº 36.729/05 (apensos os Processos TCDF nºs 36.737/05, 36.745/05, 36.753/05, 36.770/05, 36.788/05, 36.796/05, 36.800/05) - Pedido de prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, para remessa de tomadas de contas especiais à Corte. - DECISÃO Nº 2.612/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, ao tomar conhecimento do Ofício nº 520/2006-GAB/SGA, de 07/04/06, e do documento que o acompanha (fls. 28 a 31), considerou prorrogado, na forma solicitada pela Secretaria de Gestão Administrativa, o prazo para a remessa ao TCDF das tomadas de contas especiais de que tratam os Processos GDF nºs 010.000.524, 010.000.525, 010.000.526, 010.000.527, 010.000.528, 010.000.529, 010.000.532 e 010.000.533/03.

PROCESSO Nº 37.261/05 (apenso o Processo GDF nº 100.000.007/03) - Aposentadoria de DALVO ANTÔNIO RODRIGUES GALVÃO-SEAS. - DECISÃO Nº 2.613/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em apreço.

PROCESSO Nº 37.873/05 (apensos os Processos TCDF nºs 37.881/05, 37.911/05) - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distri-

to Federal, por mais 90 dias, para a remessa à Corte das tomadas de contas especiais a que se referem os Processos nºs 010.000.237, 010.000.238 e 010.000.239/03. - DECISÃO Nº 2.614/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, ao tomar conhecimento do Ofício nº 520/2006-GAB/SGA, de 07/04/06, e do documento que o acompanha (fls. 25 a 28), considerou prorrogado, na forma solicitada pela Secretaria de Gestão Administrativa, o prazo para a remessa ao TCDF das tomadas de contas especiais de que tratam os Processos GDF nºs 010.000.237, 010.000.238 e 010.000.239/03.

PROCESSO Nº 38.195/05 (apensos os Processos TCDF nºs 38.136/05, 38.179/05, 38.187/05, 38.217/05) - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, por mais 90 dias, para a remessa à Corte das tomadas de contas especiais a que se referem os Processos nºs 010.000.714, 010.000.715, 010.000.716, 010.000.717 e 010.000.718/03. - DECISÃO Nº 2.615/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, ao tomar conhecimento do Ofício nº 520/2006-GAB/SGA, de 07/04/06, e do documento que o acompanha (fls. 19 a 22), considerou prorrogado, na forma solicitada pela Secretaria de Gestão Administrativa, o prazo para a remessa ao TCDF das tomadas de contas especiais de que tratam os Processos GDF nºs 010.000.714, 010.000.715, 010.000.716, 010.000.717 e 010.000.718/03.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 2.417/99 (apenso o Processo GDF nº 61.044.208/98) - Aposentadoria de SILVIA GONÇALVES LIMA-SES. - DECISÃO Nº 2.616/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de SILVIA GONÇALVES LIMA, visto à fl. 16 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 3.537/99 (apenso o Processo GDF nº 53.000.308/99) - Pensão militar concedida a NEUSA SANTOS MATHIAS-CBMDF. - DECISÃO Nº 2.617/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de Pensão Militar concedida a NEUSA SANTOS MATHIAS, mãe do Segundo-Sargento BM JORGE WILLIANS DA SILVA MATHIAS, visto à fl. 47, retificado à fl. 58 dos autos apensos; II - alertar o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a necessidade de correção, no Título de Pensão, do valor da Gratificação de Condição Especial de Trabalho, bem como de providenciar a juntada aos autos da certidão de óbito da pensionista.

PROCESSO Nº 1.609/02 - Exame das admissões para os cargos de Perito Médico Legista e Agente Penitenciário do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Distrito Federal, oriundas do Concurso Público regulado pelo Edital nº 01/2000-PCDF. - DECISÃO Nº 2.618/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 865/DRH, fls. 76/77; b) dos documentos acostados às fls. 78/83; II - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 26.464/05 (apenso o Processo GDF nº 97.000.463/05) - Exame do desligamento do empregado YOSHIO KOGIMA, ocorrido na Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto nos artigos 13 e 14 da Resolução nº 100/98. - DECISÃO Nº 2.621/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Carta nº 025/2006 - ARH e anexo, considerando cumprida a diligência contida no inciso II da Decisão nº 108/06; b) da informação de fls. 18/21; II - autorizar a devolução do processo apenso à origem e o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 29.315/05 (apenso o Processo GDF nº 80.019.301/03) - Aposentadoria de MARIA JOSÉ DE ARAÚJO FERREIRA-SE. - DECISÃO Nº 2.622/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA JOSÉ ARAÚJO FERREIRA, visto às fls. 19/23 dos autos apensos; II - alertar a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para a necessidade de inclusão no Abono Provisório da Parcela Individual Fixa de que trata a Lei nº 3.172/03, já corretamente lançada no Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Humanos - SIGRH, e da correção do número e data do ato de concessão e de sua publicação no DODF.

PROCESSO Nº 34.610/05 (apenso o Processo GDF nº 80.017.713/02) - Aposentadoria de MANOEL BENTO PERALTA-SE. - DECISÃO Nº 2.623/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MANOEL BENTO PERALTA, visto às fls. 38/41 dos autos apensos; II - alertar a Secretaria de Estado de Educação para a necessidade de correção, no Abono Provisório e no Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Humanos - SIGRH, da classificação funcional do servidor para Classe A, Padrão 23-2E.

PROCESSO Nº 10.147/06 - Edital de Carta-convite nº 001/2006-ASCAL/PRES, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, referente à contratação de empresa para a execução do serviço de avaliação estrutural e projeto de reforço para a estrutura dos viadutos sobre as vias N2 e S2, próximos à Rodoviária do Plano Piloto e, em seguimento, a contratação, com dispensa de licitação, da empresa Soltec- Engenharia Ltda. para execução de serviços emergenciais de recuperação estrutural do viaduto sobre a via N2. - DECISÃO Nº 2.624/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos acostados aos autos à inspeção competente, mencionados nos parágrafos dois e quatro da instrução; II - autorizar o retorno dos autos para a continuidade do acompanhamento, em momento oportuno. A Conselheira MARLI VINHADELI votou com o Relator, apenas pela conclusão.

PROCESSO Nº 15.238/06 - Edital n.º 01/2006, retificado pelo de nº 02/2006-ADASA, por meio do qual a Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal veiculou e disciplinou o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Analista de Finanças e Controle, Analista de Planejamento e Orçamento, Fiscal e Regulador. - DECISÃO Nº 2.602/06.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro RENATO RAINHA, que tem por fundamento o parecer do Ministério Público, decidiu: I - determinar à ADASA que anule os Editais n.ºs 1/2006 e 2/2006-ADASA, por infringência aos arts. 37, II, e § 2º, da CF e 19, II, da Lei Orgânica do Distrito Federal; II - determinar, ainda, à ADASA a imediata abertura de concurso público para provimento dos cargos correspondentes às funções públicas disponibilizadas para preenchimento mediante contratações temporárias, por meio dos Editais n.ºs 1 e 2/2006 (DODF de 19 e 22/5/06), encaminhando, no prazo de trinta dias, as providências adotadas nesse sentido. Vencido o Relator, que manteve o seu voto, no que foi seguido pela Conselheira ANILCÉIA MACHADO. Declarou-se impedido de participar do julgamento do processo o Conselheiro ÁVILA E SILVA, por motivo de foro íntimo.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA

PROCESSO Nº 1.524/04 (apenso o Processo GDF nº 54.002.233/01) - Reforma de WANDA SILVA-PMDF. - DECISÃO Nº 2.625/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - relevar as falhas encontradas no abono provisório; II - ter por cumprida a Decisão nº 4.398/05; III - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 5.188/05 (apenso o Processo GDF nº 60.001.577/02) - Aposentadoria de MA-NOELA DE CÁSSIA MAGALHÃES-SES. - DECISÃO Nº 2.626/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 7.865/05 (apenso o Processo GDF nº 80.000.853/01) - Aposentadoria de MA-RIA HELENA VITOR NASCIMENTO-SE. - DECISÃO Nº 2.627/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 10.223/05 (apenso o Processo GDF nº 82.018.968/98) - Aposentadoria de MARIA DO SOCORRO RODRIGUES MARTINS-SE. - DECISÃO Nº 2.628/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 11.122/05 (apenso o Processo GDF nº 41.000.976/04) - Documentação encaminhada pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal, versando sobre admissões ocorridas no Banco de Brasília S.A. - BRB, constante do Processo apenso de n.º 041.000.976/2004, conforme reza o art. 8º da Resolução nº 100/98. - DECISÃO Nº 2.629/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício PRESI-2005/0160 e da documentação que o acompanha, para considerar cumprida a diligência de que cuida o Despacho Singular n.º 133/2005; II - considerar legais, para fins de registro, as admissões dos seguintes candidatos contratados pelo Banco de Brasília S/A, oriundos do concurso público regido pelo Edital n.º 01/2000 - BRB, em cumprimento ao disposto no art. 78, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF): Escriturário: Adailto Nunes Nogueira, Adriana Alves Moreira Barbosa, Aldioneto dos Santos Ribeiro, Alessandra Coelho Pereira, Alisson Ribas Cirqueira, Anderson Fábio de Mesquita, Analice de Jesus Melo, André Pires Tavares, Antonio Pedro Mendes Ferreira, Arianne Bernardino da Silva Soares, Augusto Matheus da Silva Azevedo, Carla Dolores Barreto Gama da Silva, Catia Silene Paiva dos Santos, Celso Pereira da Silva Santos, Daniela F0ernandes da Silva, Danniel Carvalho, David Cherulli Edreira, Domingos dos Santos Valadares, Edicio Mesquita de Resende Filho, Ednea Evangelista de Freitas, Edvaldo da Fonseca Barbosa, Eugenio Carvajal Ferreira Cavalcante, Flavia Cristina Ramos Jube, Flávia Lima de Deus, Flávia Niel Ponce Waldrich, Flavio Machado Souza, Francisco Barbosa Saraiva, Giordana Maria Bonifacio Medeiros, Holenice Augusto dos Santos, Humberto Augusto Coelho, Igor Wanderley Roberto Soares Zayat, Ivane Simonette do Amaral, Ivanete Amorim dos Santos, Janaina Veras de Lima Oliveira, Jeane Paula Guedes de Oliveira, Juliana Soares Figueiredo de Carvalho, Katia Sakai Kameda, Kenia Bispo Pinheiro, Kerley Cristina Pereira da Rocha, Leonardo Barbosa Peixoto, Lidia Oliveira do Nascimento, Luciana Bastos de Oliveira, Luciana Pimentel Lima, Lucy Hiromi Takeda, Lusane Davila Rocha, Marcelo Carlos dos Santos, Marcelo Pinheiro Ferreira, Marco Aurelio de Jesus Oliveira, Maria Aparecida Rodrigues de Siqueira, Maria Lucia Gomes Ribeiro, Michelle Borges Dias, Miguel Raphael de Oliveira, Miriam Teles Bastos, Natália Adjuto, Salustiano Botelho, Nayana Barreto Cascão, Paulo Marx Pereira, Rafael Vinicius Rodrigues Almeida, Reginaldo Martins da Silva, Renata Georgea da Silva Simão Bomtempo, Renato Carlos Siqueira, Rita de Cássia da Silva Benazzi, Rodrigo Vieites Borges, Ronaldo Morinishi Rocha, Samantha Nascimento Sousa, Santino Barbosa de Almeida Filho, Simone Nonato Moura Veras, Sonineide Maria Saraiva Antunes, Stelamar Francisco de Carvalho, Suelma Milena dos Santos de Oliveira, Thiago Lucas Silva Affe, Valdenice Souza de Jesus, Vinicius da Silva Pinheiro, Viviane de Sousa Martins, Wilton Rodrigues Albergaria e Zilanda de Sousa Rocha; Técnico de Segurança do Trabalho: Bernardo Viana Moreira; III - determinar ao Banco de Brasília que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe se os seguintes empregados apresentaram declaração de não-acumulação de proventos, pensão ou reforma, tendo em vista que não consta essa informação nos documentos enviados por meio do Ofício PRESI-2005/0160: Alessandra Vieira Augusto, Ana Carolina da Costa Barros, Flávio Henrique Ribeiro de Almeida, Glaudete Barbosa de Oliveira, Helena Carolinez dos Santos Linhares, Leonardo Mene-ses Alves, Marcelo Castro Bittencourt, Maurilio Moreira dos Santos, Mikaelly Lopes Diniz, Nilza Maria da Rocha, Rejane Daniela Kuiava, Rejane Figueiredo Paulino, Rodrigo Neves Rocha, Thiago José Teixeira Lourenço, Vanessa Divina de Farias e Wellington Oliveira da Silva; IV - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 26.065/05 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Governo do Distrito Federal, por determinação desta Casa, em razão de irregularidade na contratação da empresa MRM Informática e Representações Ltda., com inexigibilidade de licitação. - DECISÃO Nº 2.630/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 92/98; II - alertar a Secretaria de Governo do Distrito Federal para que, diante de fatos que ensejem a instauração de tomadas de contas especiais, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 01/94 e da Resolução nº 102/98-TCDF, promova a devida instauração e apuração do feito, na forma e nos prazos estabelecidos nas normas citadas, observando, em especial o disposto no artigo 1º, § 7º e artigo 8º da referida resolução; III - determinar à jurisdicionada que: a) instaure, no prazo de 5 (cinco) dias, na forma do § 7º do artigo 1º da Resolução nº 102/98, a tomada de contas especial de que trata o Processo nº 020.003.047/2004; b) faça tramitar em conjunto com o relatório da nova Comissão de TCE a ser instaurada o relatório final da Comissão de TCE, instituída pelo Decreto nº 24.236/03, enviando ambos ao Tribunal; IV) autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 32.839/05 (apenso o Processo GDF nº 80.025.316/03) - Aposentadoria de NATHERCIA GOMES CARDOSO-SE. - DECISÃO Nº 2.631/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - relevar, em nome da economia procedimental e por estar consignada corretamente no SIGRH a falha apontada, qual seja: ausência no abono provisório da parcela Individual Fixa, de que trata a Lei n.º 3.172/2003.

PROCESSO Nº 41.226/05 (apenso o Processo GDF nº 60.003.080/03) - Aposentadoria de CLEONICE BONFIM DA SILVA-SES. - DECISÃO Nº 2.632/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 14.169/06 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal, para envio de processos referentes à Aposentadoria, Pensões e Reformas. - DECISÃO Nº 2.633/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 2900/2006 - CGDF e anexos (fls. 01/07); II - conceder à Corregedoria-Geral do Distrito Federal prorrogação de prazo para encaminhamento ao TCDF dos processos listados em fls. 03/06, na seguinte forma: para os processos com ingresso na Corregedora em 2002, prazo de 60 (sessenta) dias; para os de 2004, prazo de 90 (noventa) dias, e para aqueles de 2006, prazo de 180 (cento e oitenta) dias; II - determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, para acompanhamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 1.922/97 (apenso o Processo TCDF nº 281/92; apenso o Processo GDF nº 101.000.248/97) - Aposentadoria e revisão dos proventos de JOAQUIM NONATO DA SILVA e pensão civil concedida a MARIA DAS DORES PENA DA SILVA e outros-SEAS. - DECISÃO Nº 2.634/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar parcialmente cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 752/2005; II - nos termos do artigo 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/1998 - TCDF e da Decisão nº 10.085/1999, considerar legais, para fins de registro, a concessão da revisão de proventos e pensão civil em exame, recomendando à Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: Quanto à revisão: II.a) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 128 - apenso aposentadoria, observando a DN nº 02/1993 - TCDF, a fim de calcular as parcelas Adicionais de quintos incorporados pelo valor da representação, correspondente a 1/5 do DF-06 e 3/5 do DF-08, atentando que no título de pensão (fl. 42 - apenso pensão) e no SIGRH os valores destas parcelas encontram-se calculados corretamente; II.b) tornar sem efeito os abonos provisórios de fls. 128 - apenso aposentadoria e 36 - apenso pensão; Quanto à pensão: II.c) desentranhar do Processo de nº 281/1992 (aposentadoria) as peças originais de fls. 134/135 e 137/138 - apenso aposentadoria e anexar aos autos de nº 101.000.248/1997 - GDF (pensão); II.d) tornar sem efeito o título de pensão de fl. 136 - apenso aposentadoria; II.e) corrigir no Sistema SIGRH a parcela “VPNI Lei 2056”, calculando-a de forma integral, com base no valor do provento vigente em agosto de 1998, atualizado pelo reajuste geral de 1%, de que trata a Lei nº 3.172/2003, bem como para calcular a parcela “ADIC. P/TEMPO SE” sobre o valor do provento integral.

PROCESSO Nº 188/04 (apenso o Processo GDF nº 113.004.187/01) - Revisão da pensão civil instituída por MANOEL DE SOUSA RAMOS-DER/DF. - DECISÃO Nº 2.635/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 6.446/2005; II - considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame.

PROCESSO Nº 818/04 - Representação nº 04/2004-IMF, do Procurador do Ministério Público junto a esta Corte INÁCIO MAGALHÃES FILHO, versando sobre da ilegalidade da não-incidência de contribuição previdenciária sobre a gratificação natalina e o adicional de férias dos ocupantes de cargo efetivo no âmbito do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 2.636/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1234/GAB-ASTEL/CGDF; II - dar provimento ao pedido de reexame interposto pelo Ministério Público de Contas, em face da Decisão nº 4.876/2004, para determinar a retomada do curso dos autos; III - determinar a audiência da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal e da Câmara Legislativa do Distrito Federal para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem, respectivamente, razões de justificativa acerca da Instrução Normativa nº 001/SGA, de 17.11.2003, e da Portaria nº 536/CLDF, de 28.11.2003, e do Ato da Mesa Diretora nº 27, de 28.04.2005; IV - autorizar o fornecimento de cópia da Representação nº 04/2004-IMF (fls. 01/09), da Informação nº 106/2004 (fls. 13/26), do Pedido de Reexame (fls. 33/35) e da Informação

nº 060/2006 (fls. 89/94) às jurisdicionadas, para facilitar a elaboração de suas justificativas; V - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, determinando a tramitação em regime de prioridade.

PROCESSO Nº 908/04 (apenso o Processo GDF nº 53.001.020/94) - Reforma de AMBRÓSIO PEREIRA DOS SANTOS-CBMDF. - DECISÃO Nº 2.637/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por não atendido o disposto no Despacho Singular nº 130/2005 - CRR, uma vez que não foi anexada aos autos a certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS; II - determinar o retorno dos autos ao CBMDF, em nova diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências abaixo mencionadas, visando a adequação do feito ao exato cumprimento da lei: a) notifique o Segundo-Sargento BM/RR AMBRÓSIO PEREIRA DOS SANTOS para providenciar junto ao INSS a certidão de tempo de serviço, referente ao período de 1º.03.1965 a 13.11.1967 em que prestou serviços à CAESB (entidade de direito privado), com a finalidade de acostá-la aos autos, em substituição ao documento de fl. 11 - Processo nº 053.001.020/1994 - CBMDF; b) junte aos autos cópia da notificação de que trata a alínea anterior, com a assinatura do miliciano, como prova do recebimento do expediente notificador; c) dê prioridade no cumprimento destas deliberações, em face do que dispõem o art. 71 da Lei nº 10.741, de 01.10.2003 (Estatuto do Idoso), Portaria nº 032 - TCDF, de 02.06.2005, e Decreto nº 24.614, de 25.05.2005.

PROCESSO Nº 2.475/04 - Reforma de ELIZAN MAULAZ LACERDA-CBMDF. Aos autos juntou-se pedido de prorrogação de prazo para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 2.638/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 096/2006-CBMDF/SPI/CMT GERAL, acostado à fl. 13, relevando a intempestividade; II - conceder ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal a prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, contados do conhecimento desta deliberação plenária, para atender a diligência objeto do Despacho Singular nº 158/2005-CRR, relativo ao Processo GDF nº 053.001.427/2002, do interesse de ELIZAN MAULAZ LACERDA; III - autorizar a devolução dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 11.378/05 (apenso o Processo TCDF nº 1.964/05) - Representação nº 06/2005-CF, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, no sentido de que, entre outras providências, fosse adotada, pela Presidência desta Corte, medida cautelar, “ad referendum” do Plenário, com o objetivo de obstar a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal de repassar, em 2005, recursos públicos à Federação Metropolitana de Futebol. Aos autos juntou-se pedido de prorrogação de prazo para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 2.639/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 224/06/Gab/SEL e anexos, acostados às fls. 1603/1606; II - conceder à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal a prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, contados do conhecimento desta deliberação plenária, para atender o disposto no item VI da Decisão nº 2.085/2006; III - autorizar a devolução dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 38.284/05 (apensos os Processos TCDF nºs 38.276/05, 38.306/05, 38.314/05, 38.322/05) - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal, para conclusão de processos de tomadas de contas especiais. - DECISÃO Nº 2.640/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 520/2006-GAB/SGA e anexo, acostados às fls. 23/26, e relevar a intempestividade; II - conceder à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal a prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, contados do conhecimento desta deliberação plenária, para concluir os trabalhos apuratórios das tomadas de contas especiais objeto de análise dos Processos-GDF nºs 010.000.659/2004, 010.000.660/2004, 010.000.661/2004, 010.000.662/2004 e 010.000.663/2004; III - determinar a devolução dos autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 3.444/04 (apenso o Processo GDF nº 53.000.002/03) - Reforma de EMIVALDO BARBOSA BARROS-CBMDF. - DECISÃO Nº 2.641/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 30.720/05 (apenso o Processo GDF nº 80.020.016/03) - Aposentadoria de CARMELITA ARAÚJO CERQUEIRA-SE. - DECISÃO Nº 2.642/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - devolver o apenso à Secretaria de Educação, alertando-a, com vistas à adoção das medidas cabíveis, de que há necessidade de ser feito o abono provisório de fl. 28-apenso para incluir a Parcela Individual Fixa de que trata a Lei nº 3.172/03, devendo atentar que essa vantagem já se encontra corretamente consignada no SIGH.

PROCESSO Nº 31.492/05 (apenso o Processo GDF nº 80.011.525/02) - Aposentadoria de ANITA MARIA SOARES-SE. - DECISÃO Nº 2.643/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame.

PROCESSO Nº 32.766/05 (apenso o Processo GDF nº 80.001.323/03) - Aposentadoria de MARIA SOLANGE DA SILVA-SE. Houve empate na votação. Os Conselheiros JORGE CAETANO e ÁVILA E SILVA seguiram o voto da Relatora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO. O Conselheiro RENATO RAINHA votou pelo acolhimento do parecer do Ministério Público, no que foi acompanhado pela Conselheira MARLI VINHADELI e pelo Conselheiro-Substituto PAIVA MARTINS. - DECISÃO Nº 2.601/06.- O Senhor Presidente avocou o processo para, com base nos arts. 84, VI, e 73 do RI/TCDF, proferir o seu voto.

PROCESSO Nº 33.070/05 (apenso o Processo GDF nº 80.002.466/03) - Aposentadoria de MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE SOUSA-SE. - DECISÃO Nº 2.644/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a aposentadoria em exame; II - devolver o apenso à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, alertando-a de que há necessidade de ser feito o abono provisório de fl. 39 - apenso, para calcular os proventos tendo como base o Vencimento + Complemento Provento Lei nº 2.932/02 - art. 1º + Complemento Salário Mínimo - Lei nº 8.112/90, e para incluir a Parcela Individual Fixa de que trata a Lei nº 3.172/03, bem como de ser tornado sem efeito o documento substituído, devendo atentar que os estipêndios estão sendo pagos corretamente.

PROCESSO Nº 34.840/05 (apenso o Processo GDF nº 54.000.962/97) - Reforma de CIRO FERNANDES DA SILVA-PMDF. - DECISÃO Nº 2.645/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, relevando a impropriedade constatada no ato; II - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que adote as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a - juntar declaração da realização com aproveitamento do Curso de Especialização ou Habilitação, visando justificar a percepção de mais 15% (quinze por cento) do Adicional de Certificação Profissional; b - tornar sem efeito o demonstrativo de tempo de serviço de fl. 32-apenso.

PROCESSO Nº 41.250/05 (apenso o Processo GDF nº 54.000.301/03) - Reforma de WELLINGTON LEAL DA ROCHA-PMDF. - DECISÃO Nº 2.646/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - alertar a jurisdicionada de que deverá observar o que vier a ser decidido no Processo nº 32.111/05, quanto à parcela VPNI, atinente a eventual diferença de proventos apurada na passagem do militar para a inatividade, reserva remunerada ou reforma.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 5.448/93 (apenso o Processo GDF nº 30.004.955/93) - Pensão civil concedida a ARMELINDA FLORINDA DE OLIVEIRA e outros-SO. - DECISÃO Nº 2.647/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - dar por cumprida a Decisão nº 3.906/99; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão de pensão em exame; III - recomendar à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo demonstrativo de valores pagos e devidos à viúva, Sr.ª Armelinda Florinda de Oliveira, em substituição ao de fls. 181/188 - Apenso nº 030.004955/93-GDF, para encerrar a apuração em 04.02.95, data de falecimento da pensionista e, conseqüentemente, de extinção do benefício, e para corrigir os lançamentos de valores pagos nos meses de janeiro a maio/92 e maio/94, pois divergentes das fichas financeiras correspondentes; b) tornar sem efeito os documentos substituídos; IV - determinar à jurisdicionada que dê ciência desta decisão às pensionistas, para, querendo, apresentarem as razões que tiverem na defesa de seus direitos, ante as providências determinadas no item anterior.

PROCESSO Nº 3.268/95 (anexo o Processo GDF nº 54.000.572/95) - Reforma de ANTONIO CARLOS CARDOSO-PMDF. - DECISÃO Nº 2.648/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 3.285/2005 (fls. 35); II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, recomendando à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que adote as providências a seguir indicadas, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 22/24, com base na tabela de proventos vigente em 1º.06.1995 (data do desligamento), com proventos proporcionais ao tempo de serviço prestado pelo militar (21 cotas de soldo de Cabo PM); b) acostar aos autos documento probatório da ciência pelo interessado da mudança ocorrida na reforma, cuja proporção foi alterada de 23 cotas de Cabo PM para 21, em função da contagem duplicada de 425 dias relativos ao ano de 1994 (365 dias de serviço prestados + 60 dias de férias não gozadas); c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 939/00 - Representação Conjunta nº 003/2000 - MP, do Ministério Público junto a esta Corte, tratando de possível inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 2534/2000. - DECISÃO Nº 2.649/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da informação oferecida pela Procuradora-Geral - em exercício Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, por meio do Ofício nº 101/2006-PG (ADI nº 2004.00.2.006492-6, Lei nº 2.534, de 17.03.2000), fls. 185/187, assim como dos documentos juntados às fls. 188/193; II - autorizar o arquivamento dos autos, no tocante às apurações suscitadas pela Representação Conjunta nº 03/2000-MP (das fls. 1/5); inconstitucionalidade da Lei nº 2.534/2000; III - determinar à 1ª ICE que, em autos apartados, informe se houve pagamentos com base na Lei nº 2.534, de 17.3.2000. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RENATO RAINHA, por motivo de foro íntimo.

PROCESSO Nº 559/03 (apenso o Processo GDF nº 20.001.398/01) - Tomada de contas especial instaurada pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens detectado quando da realização do inventário do exercício de 2000. - DECISÃO Nº 2.650/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos vistos às fls. 398/448 do Apenso nº 020.001.398/2001; II - considerar parcialmente cumpridas as diligências determinadas

na Decisão nº 4.255/2005; III - em consequência, reiterar à PRG/DF que encaminhe à Corte os Termos de Guarda e Responsabilidade dos bens patrimoniais constantes da planilha de fls. 124/125, subscritos no período de 1994 a 2002; IV - em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, ordenar a citação dos servidores nominados no parágrafo décimo quarto da instrução para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem seus argumentos de defesa, consoante previsto no inciso II do art.13 da Lei Complementar nº 01/94, c/c o art. 172 do RITCDF, ante a possibilidade de lhes serem imputadas, de forma solidária, as responsabilidades apuradas nos autos; V - alertar: a) a PRG/DF de que os TGRs vistos às fls. 174/341 do Processo nº 020.001.398/2001 não contém os números de tombamento dos bens relacionados nas fls. 124/125 do Processo TCDF nº 559/2003; b) o titular da PRG/DF de que a reincidência no descumprimento de determinação do Tribunal poderá ensejar aplicação de multa, nos termos do art. 57, VII, da Lei Complementar nº 1/94; VI - autorizar: a) o envio de cópia das fls. 124/125 à jurisdicionada; b) o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências de estilo. PROCESSO Nº 625/03 - Contendo os Ofícios nºs 2.463 e 3.511/06-CONT/CGDF, mediante os quais a Corregedoria-Geral do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para envio à Corte de processos de tomadas de contas especiais. - DECISÃO Nº 2.651/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos expedientes de fls. 53/55 e 57/58; II - conceder a prorrogação de prazo solicitada para a remessa das TCEs referentes aos Processos nºs 010.001.051/01, 080.024.563/04, 081.000.906/98, 060.010.927/02 e 060.010.922/02. PROCESSO Nº 1.302/03 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Educação do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens pertencentes à carga patrimonial da Gerência Regional de Ensino de Samambaia. - DECISÃO Nº 2.652/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 47/65; II - considerar encerrada a tomada de contas especial de que trata o Processo nº 080.003.863/03, na forma do art. 13, I e II, da Resolução nº 102/98; III - autorizar o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 4.556/05 (apenso o Processo GDF nº 100.001.030/05) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal, relativa ao exercício de 2004. - DECISÃO Nº 2.653/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento das contas anuais em exame; II - com base no inciso I do art. 17 da Lei Complementar nº 1/94, julgar regulares as Contas Anuais do Agente de Material da Secretaria de Ação Social, referente ao exercício de 2004, na forma do acórdão apresentado pelo Relator; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem. PROCESSO Nº 4.785/05 - Contendo o Ofício nº 2066/2005-GAB/CGDF, mediante o qual a Corregedoria-Geral do Distrito Federal comunica a esta Corte de Contas, por força do § 2º do art. 150 do Regimento Interno desta Casa, as entidades que não encaminharam à Controladoria as prestações de contas anuais, relativas ao exercício de 2004. Aos autos juntou-se pedido de reconsideração de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 2.654/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu negar provimento ao recurso interposto, mantendo, em seus termos, a decisão recorrida (Decisão nº 5.938/05), dando conhecimento à Corregedoria-Geral do Distrito Federal do Relatório/Voto do Relator e dos pareceres dos quais se extraem suas razões de decidir, ou seja, instrução da 2ª ICE e Parecer do Ministério Público de Contas. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, por motivo de foro íntimo. PROCESSO Nº 8.182/06 - Pedidos de prorrogação de prazo formulados pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para a conclusão de tomadas de contas especiais. - DECISÃO Nº 2.655/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 25/34; II - conceder as prorrogações de prazo solicitadas para a remessa das seguintes TCEs: Número do Processo na origem: 030.004.789/05, prazo de vencimento: 10.04.06, Ofício SGA nº 523/06, data de entrada no TCDF: 07.04.06, QTD de dias solicitados/concedidos: 90/90, concessão a contar de: 11.04.06; Número do Processo na origem: 050.001.239/04, prazo de vencimento: 10.04.06, Ofício SGA nº 525/06, data de entrada no TCDF: 07.04.06, QTD de dias solicitados/concedidos: 90/90, concessão a contar de: 11.04.06; Número do Processo na origem: 017.000.001/05, prazo de vencimento: 24.04.06, Ofício SGA nº 528/06, data de entrada no TCDF: 07.04.06, QTD de dias solicitados/concedidos: 90/90, concessão a contar de: 25.04.06; Número do Processo na origem: 030.003.422/05, prazo de vencimento: 20.04.06, Ofício SGA nº 557/06, data de entrada no TCDF: 19.04.06, QTD de dias solicitados/concedidos: 45/45, concessão a contar de: 24.04.06; Número do Processo na origem: 030.003.685/05, prazo de vencimento: 22.05.06, Ofício SGA nº 664/06, data de entrada no TCDF: 15.05.06, QTD de dias solicitados/concedidos: 90/60, concessão a contar de: 23.05.06; Número do Processo na origem: 030.003.427/05, data de vencimento: 22.05.06, Ofício SGA nº 668/06, data de entrada no TCDF: 15.05.06, QTD de dias solicitados/concedidos: 30/30, concessão a contar de: 23.05.06; Número do Processo na origem: 030.003.869/05, prazo de vencimento: 29.05.06, Ofício SGA nº 677/06, data de entrada no TCDF: 18.05.06, QTD de dias solicitados/concedidos: 60/60, concessão a contar de: 30.05.06; Número do Processo na origem: 030.003.868/05, prazo de vencimento: 29.05.06, Ofício SGA nº 678/06, data de entrada no TCDF: 18.05.06, QTD de dias solicitados/concedidos 60/60, concessão a contar de: 30.05.06 e Número do Processo na origem: 030.003.858/05, prazo de vencimento: 29.05.06, Ofício SGA nº 679/06, data de entrada no TCDF: 18.05.06, QTD de dias solicitados/concedidos: 60/60, concessão a contar de: 30.05.06. PROCESSO Nº 8.190/06 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão

Administrativa do Distrito Federal, por mais noventa (90) dias, para a conclusão de tomadas de contas especiais. - DECISÃO Nº 2.656/06.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 611/06-GAB/SGA e anexo (das fls. 32/34); II - conceder as prorrogações de prazo postuladas pela Secretaria de Gestão Administrativa, na forma descrita pela Instrução às fls. 36. Foi retirado da pauta desta Sessão o Processo nº 1536/06, de relato do Conselheiro JORGE CAETANO. O Processo nº 15238/06, de relato do Conselheiro JORGE CAETANO, foi incluído na pauta desta Sessão, em conformidade com o art. 1º, inciso VI, da Resolução 161/03. Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, realizada a seguir, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria administrativa. Nada mais havendo a tratar, às 10h50, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 56 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte. MANOEL DE ANDRADE - MARLI VINHADELI - JORGE CAETANO - PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA - ANTONIO RENATO ALVES RAINHA - ANILCÉIA LUZIA MACHADO - JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

ACÓRDÃO Nº 140/2006

Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares. Quitação plena à responsável. Processo TCDF nº: 4.556/05 (Apenso nº: 100.001.030/05) Nome/Função/Período: Jane Corrêa da Costa (Responsável pelo Núcleo de Almoxarifado de 1.1 a 31.12.2004). Órgão: Secretaria de Ação Social – Núcleo de Almoxarifado Relator: Conselheiro, em Substituição JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS Unidade Técnica: Segunda Inspeção de Controle Externo Representante do Ministério Público: Procurador Inácio Magalhães Filho Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados. Ata da Sessão Ordinária nº 4006, de 1º de junho de 2006. Presentes a Conselheira Marli Vinhadeli, os Conselheiros Jorge Caetano, Paulo César de Ávila e Silva, Antonio Renato Alves Rainha, a Conselheira Anilcéia Luzia Machado e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins. Ausente o Conselheiro Ronaldo Costa Couto. Decisão tomada por unanimidade. Representante do MP presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira. MANOEL DE ANDRADE, Presidente; JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, Conselheiro-Substituto, Relator. Fui presente: CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, Procuradora-Geral em exercício do Ministério Público junto ao TCDF.

RETIFICAÇÃO

Na Decisão nº 2.244/2006, proferida no Processo nº 4.381/06, relatado pelo Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, na Sessão Ordinária nº 4000, realizada em 11 de maio de 2006, publicada no DODF nº 104, edição de 1º de junho de 2006, página 37, na parte: ONDE SE LÊ: “...b. conceder à Corregedoria-Geral do Distrito Federal 90 (noventa) dias de prorrogação de prazo para encaminhamento ao TCDF dos processos listados no anexo do referido Ofício, contados de 1º.2.2006 (data de protocolização do pedido nesta Corte);... “, LEIA-SE: “...b. conceder à Corregedoria-Geral do Distrito Federal 90 (noventa) dias de prorrogação de prazo para encaminhamento ao TCDF dos processos listados no anexo do referido Ofício, contados de 28.4.2006 (data de protocolização do pedido nesta Corte);...”.

Na Decisão nº 1.760/2006, proferida no Processo nº 39.299/05, relatado pelo Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, na Sessão Ordinária nº 3994, realizada em 20 de abril de 2006, publicada no DODF nº 84, edição de 04 de maio de 2006, página 23, na parte: ONDE SE LÊ: “...II - considerar legal, para fins de registro, a admissão de Luciane Sehaber Germen-dorff, no cargo de Técnico de Administração Pública, Especialidade: Agente Administrativo, da Carreira de Administração Pública do Distrito Federal, decorrente do Concurso Público regulado pelo Edital Normativo nº 01/2004 - SGA/ADM, publicado no DODF em 17 de setembro de 2004, em cumprimento ao disposto no artigo 78, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF);...”, LEIA-SE: “...II - considerar legal, para fins de registro, a admissão de Inaldo do Nascimento, no cargo de Analista de Administração Pública, Especialidade: Modernização da Gestão Pública, da Carreira Administração Pública do Distrito Federal, decorrente do Concurso Público regulado pelo Edital Normativo nº 01/2004 - SGA/ADM, publicado no DODF em 17 de setembro de 2004, em cumprimento ao disposto no artigo 78, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF);...” .